

CORREIO BRAZILIENSE

OU

ARMAZEM LITERARIO.

VOL. I.

LONDRES:

IMPRESSO POR W. LEWIS, PATERNOSTER-ROW.

1808.

He de admirar que, sendo Nós os primeiros promotores dos jornaes publicos, na Europa, e sendo certo, que estas publicações excitaram tanto o enthusiasmo publico da Nação Portugeza nas guerras da aclamação, que varios officiaes de officios mechanicos se prestaram voluntariamente a ajudar a tropa nas differentes batalhas de linhas d'Elvas, Ameixial, e Montes Claros, recolhendo-se depois da victoria ao seio das suas familias, e ao seo lavor ordinario, até que uma nova occasião de defeza nacional pedisse outra vez o soccorro das suas armas, para a exterminação do inimigo commum. Sendo tambem Nós aquella Nação, que comprou a sua liberdade, e independencia com estes jornaes politicos, seremos agora a unica, que se hade achar sem estes soccorros, necessarios a um estado independente o qual poderá algum dia rivalizar, pela sua situação local, em que a natureza poz o vasto Imperio do Brazil, ás primeiras Potencias do mundo?

Levado destes sentimentos de Patriotismo, e desejando aclarar os meus compatriotas, sobre os factos politicos civis, e literarios da Europa, emprendi este projecto, o qual espero mereça a geral aceitação daquelles a quem o dedico.

Longe de imitar só, o primeiro despertador da opiniaõ publica nos factos, que excitaõ a curiosidade dos povos, quero, alem disso, traçar as melhorias das Sciencias, das artes, e n'uma palavra de tudo aquillo, que pode ser util á sociedade em geral. Feliz eu se posso transmitir a uma Nação longinqua, e socegada, na lingua, que lhe he mais natural, e conhecida, os acontecimentos desta Parte do mundo, que a confusa ambição dos homens vai levando ao estado da mais perfeita barbaridade. O meu unico desejo será de acertar na geral opiniaõ de todos, e para o que dedico a esta empreza todas as minhas forças, na persuasão de que o fructo do meu trabalho tocará a méta da esperança, a que me propus.

Londres, 1 de Junho, de 1808.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

DECRETO.

Do Príncipe Regente de Portugal pelo qual declara a sua intenção de mudar a corte para o Brazil, e erige uma Regencia, para governar em sua ausencia.

TENDO procurado, por todos os meios possiveis; conservar a Neutralidade, de que até agora tem gozado os Meus Fieis, e Amados Vassallos, e a pesar de ter exaurido o Meu Real Erario, e de todos os mais Sacrificios, a que me tenho sugeitado, chegando ao excesso de fechar os Portos dos Meus Reynos aos Vassallos do Meu antigo e Leal Alliado o Rey de Gram Bretanha, expondo o Commercio dos Meus Vassallos á total ruina, e a soffrer por este motivo grave prejuizo nos rendimentos da Minha Coroa: Vejo que pelo interior do Meu Reyno márcham Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia, a quem Eu Me havia unido no Continente, na persuasão de não ser mais inquietado; e que as mesmas se dirigem a ésta Capital: E querendo Eu evitar as funestas consequencias, que se podem seguir de uma defeza, que seria mais nociva que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuizo da humanidade, e capaz de accender mais a dissenção de umas Tropas, que tem transitado por este Reyno, com o annuncio, e promessa de não commetterem a menor hostilidade; conhecendo igualmente, que ellas se dirigem muito particularmente contra a Minha Real Pessoa, e que os Meus Leaes Vassallos seraõ menos inquietados, ausentando-Me Eu deste Reyno: Tenho resolvido, em beneficio dos mesmos Meus Vassallos, passar com a Raynha Minha Senhora e May, e com toda a Real Familia, para os Estados da America, e estabelecer-Me na Cidade do Rio de Janeiro, até a Paz Geral. E considerando mais quanto convem

deixar o Governo destes Reynos na quella ordem, que cumpre ao bem delles, e de Meus Povos, como cousa a que taõ essencialmente estou obrigado, Tendo nisto todas as consideraçõens, que em tal caso Me saõ presentes : Sou servido Nomear, para na Minha Ausencia governarem, e regerem estes Meus Reynos, o Marquez de Abrantes, Meu muito Amado, e Prezado Primo; Francisco da Cunha de Menezes, Tente General dos Meus Exercitos; o Principal Castro, do Meu Conselho, e Regedor das Justiças; Pedro de Mello Breyner, do Meu Conselho, que servirá de Presidente do Meu Real Erario, na falta e impedimento de Luiz de Vasconselhos e Souza, que se acha impossibilitado com as suas molestias; Dom Francisco de Norõnha, Tenente General dos Meus Exercitos, e Presidente da Meza da Consciencia e Ordens; e na falta de qualquer delles o Conde Monteiro Mor, que tenho nomeado Presidente do Senado da Camara, com a assistencia dos dous Secretarios, o Conde de Sampaio, e em seu lugar Dom Miguel Pereira Forjaz, e do Dezembargador do Paço, e Meu Procurador da Coroa, Joaõ Antonio Salter de Mendonça pela grande confiança, que de todos elles Tenho, e larga experiencia que elles tem tido das cousas do mesmo Governo; Tendo por certo que os meus Reynos, e povos seraõ governados e regidos por maneira que a minha consciencia seja descarregada; e elles Governadores cumpram inteiramente a sua obrigaçãõ, em quanto Deus permittir que Eu esteja ausente desta Capital, administrando a Justiça com imparcialidade, distribuindó os premios e castigos conforme os merecimentos de cada um. Os mesmos Governadores o tenham assim entendido, e cumpram na forma sobredicta, e na conformidade das instrucçoens, que seraõ com este Decreto por Mim assignadas; e faraõ as participaçõens necessarias ás Repartiçoens competentes. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sette.

Com a Rubrica do Principe N. S.

Instrucçoens a que se refere o Real Decreto de 26 de Novembro de 1807.

OS Governadores, que Houve por bem nomear pelo Meu Real Decreto da data destas, para na Minha Ausencia Governarem estes Reynos, deveraõ prestar o Juramento do estylo nas mãos do Cardeal Patriarcha, e cuidaraõ com todo o desvello, vigilancia, e actividade na administração da Justiça, distribuindo-a imparcialmente; e conservando em rigorosa observancia as leys deste Reyno

Guardaraõ aos Nacionaes todos os Privilegios, que por Mim, e pelos Senhores Reys Meus Antecessores se ácham concedidos.

Decidiraõ á pluralidade de votos as consultas, que pelos respectivos Tribunaes lhes fõrem apresentadas, regu-lando-se sempre pelas leys e costumes do Reyno.

Proveraõ os Lugares de Letras, e os officios de Justiça, e Fazenda, na forma até agora por Mim practicada.

Cuidaraõ em defender as Pessoas e bens dos Meus Leaes Vassallos, escolhendo para os Empregos Militares as que delles se conhecer serem benemeritas.

Procuraraõ, quanto possivel for, conservar em Paz este Reyno; e que as Tropas do Imperador dos Francezes e Rey de Italia sêjam bem aquarteladas, e assistidas de tudo, que lhes for preciso, em quanto se detiverem neste Reyno, evitando todo e qualquer insulto, que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve practicar com os Exercitos das Naçoens, com as quaes nos achamos unidos no Continente.

Quando succeda, por qualquer modo, faltar algum dos dictos Governadores, elegeraõ á pluralidade de votos quem lhe succeda. Confio muito da sua honra e virtude, que os Meus Povos não soffreraõ incommodo na Minha Ausencia; e que, permittindo Deus, que volte a estes Meus Reynos com brevidade, encontre todos contentes, e satisfeitos,

reynando sempre entre elles a boa ordem e tranquillidade, que deve haver entre Vassallos, que taõ dignos se tem feito do meu Paternal Cuidado.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em viute e seis de Novembro de mil oito centos e sette.

PRINCIPE.

N. B. A seguinte Proclamação éra em Francez e Portuguez, formando duas Columnas.

O Governador de Paris, Primeiro Ajudante de Campo de S. M. o Imperador e Rey, General em Chefe, Graõ-Cruz da Ordem de Christo nestes Reynos.

Habitantes de Lisboa.

O meu Exercito vai entrar na vossa Cidade. Eu vinha salvar o vosso Porto, e o vosso Principe da influencia maligna da Inglaterra. Mas este Principe, aliás respeitavel pelas suas virtudes, deixou-se arrastar pelos Conselheiros perfidos de que éra cercado, para ser por elles entregue aos seus inimigos; atreveraõ-se a assustallo quanto á sua segurança pessoal; os seus Vassallos naõ foraõ tidos em conta alguma, e os vossos interesses fõram sacrificados á cobardfia de huns poucos de cortezáõs.

Moradores de Lisboa, vivei socegados em nossas casas: naõ receeis cousa alguma do meu Exercito, nem de mim: ós nossos inimigos e os malvados, somente devem temer-nos.

O Grande Napoleaõ meu Amo envia-me para vos proteger, eu vos protegerei.

JUNOT.

Ordem geral do Exercito da Estremadura para o dia 8 de Dezembro.

(N. B. Esta Proclamação éra em Hespanhol e Portuguez.)

A ferocidade nunca foi valor; he sempre huma prova de barbaridade, e as mais das vezes de cobardia. A maior

confiança, a maior honra, que El Rey pode fazer a um Vassallo he entregar-lhe as suas armas consagradas sempre à conservação da Monarchia, ao amparo da Religião, e das Leys, á defeza dos seus Vassallos, e á protecção dos seus amigos. Quando o Governo Portuguez nos dá provas da sua amizade, recebendo-nos no seu Territorio, seria conresponder-lhe de um modo indigno do character Hespanhol, sería fallar a todas as leys, o converter em inimigas estas mesmas armas protectoras. A guerra tem os seus direitos e as suas leys; e so pode ter lugar entre os Chefes dos Governos: nós os governados não estamos authorizados a fazella, se não à voz dos Chefes; o mais tudo he assassinio; e à Justiça universal pertence o castigo deste cobarde delicto, odioso à humanidade inteira.

Encarregados de huma importante expedição, vamos desempenhar as esperanças do Nosso Soberano; orgulhosos desta confiança honrosa para Nós; não nos mostraremos indignos della: não podemos consentir permaneça comnosco quem nos prive desta honra, e manche o nome de todos, confundindo a opiniaõ geral do Exercito. Eu não soffrerei tal; toda a injuria de facto de palavras e apodos, e ainda taõ bem por gestos de deprezo, insulto, ou provocação a renovar rixas barbaras, e preoccupaçõens populares, será irremissivel, e severissimamente castigada por mim, não só com as penas positivas e legaes, em que possaõ incorrer, mais ainda com as arbitrarías, dictadas pela importancia extraordinaria das circumstancias, pela sua consequencia, pela baixeza do proceder, pela desobediencia a El Rey, pelo compromettimento das suas Reaes intenções, e pelo desdouro do nome Hespanhol. O Soldado receberá todos os socorros, havendo carestia saberemos embora suportar privaçoens momentaneas a troco do bom nome, e da honra de desempenhar hum grande objecto. Os chefes dos Corpos de meu mando me saõ conhecidos, os soldados sabem que eu os conheço pessoalmente; não

se envileceraõ; elles não viéram da Andaluzia comigo para desobedecer a El Rey, nem para deshonrar a Naçaõ.

Quartel-general de Badajoz, 30 de Novembro, de 1807.
O MARQUEZ DEL SOCCORRO.

[*Continuar-se-ha.*]

Relaçãõ circumstanciada da Revoluçãõ de Hespanha.

DESDE que o Príncipe das Asturias foi accusado de querer destronar seu pay esteve sempre o espirito do publico, na Hespanha, cheio de agitaçãõ; e a marcha das tropas Francezas pelos territorios Hespanhoes, ainda depois de cessar o protexto (que éra a conquista de Portugal) assustou ésta Naçaõ de maneira, que o Povo julgou que devia entrar no exame das cousas deste procedimento apparentemente hostile, da parte de hum alliado. O Governo mandou recolher as tropas que se achávam empregadas na chamada conquista de Portugal, e deo outras providencias; que mostráram claramente a indecisãõ, falta de energia, e pareceres opostos que reynávam no conselho. Os mal-intencionados, e partidistas espalhávam rumores adaptados aos seus fins, huns diziam que o Príncipe da Paz havia formado hum plano com a Raynha para à ruina do Príncipe das Asturias; outros accusávam a este de querer dethronizar seu pay. Aos quinze de Março foi corrente em Madrid o rumour de que El Rey, entãõ em Aranjuez, intentava retirar-se para Sevilla, que esta medida havia sido approvada em Conselho pleno, mas não sem haver a mais formidavel opposiçãõ, que a Raynha e o Príncipe da Paz estávam determinados a fugir, e que o Príncipe das Asturias, e seu irmão se resolvíam a ficar. Como querque isto fosse soube-se que as tropas aquartelladas em Madrid, haviam tido ordem para marchar, e os symptomas de commoçoens cada vez éram mais conspicuos. El Rey publicou no dia 16

uma Proclamação tendente a aquietar os animos dos Póvos e isto teve algum effeito, mas por breve espaço.

Aos 17 fez-se publico que as Guardas Hespanholas marchavam para Aranjuez, e so ficavam dous Regimentos de Suissos na Cidade, que a muito tempo eram ja odiados do Povo. Com esta noticia se encheo de gente o caminho de Aranjuez, e ouviraõ se repetidos gritos “ Hespanhoes!” quereis abandonar a vossa Patria? Quereis proteger a fugida de um Principe, que sacrifica os seus Vassallos, e que vai introduzir a desordem nas nossas colonias? Teremos nos taõ pouco espirito como os habitantes de Lisboa?

Muitos dos Ministros, que não eram favoraveis à partida d’El Rey, mandaram cartas circulares a todas as Aldeas circumvizinhas, para informar o Povo do que se passava, e do imminente perigo da Pátria. Aos 18, os Cidadãos correram em tumulto para Aranjuez. As mudas de Cavallos estavam ja postas na estrada que vai ter a Sevilha; o lugar estava cheio de Tropas, e a bagagem da Corte começava a empacotar-se em todos os quartos do Palacio. Na noite de 17 para os 18 houve huma grande assuada, e a casa do Principe da Paz se achava protegida pelas suas guardas, a quem se tinha dado huma senha particular; differente da que tinha a guarda do Castello.

As quatro horas da manhã fez o Povo um ataque à casa do Principe da Paz, mas fôram os assaltantes rechaçados pelas guardas do mesmo Principe; as guardas de corpus seguiram o partido do Povo, e todos junctos atacaram, e desbarataram as guardas do Principe arrombaram as portas, e entrando no Palacio, quebraram e destruiram os moveis mais preciosos, e deram saque geral. A Princeza da Paz pode escapar-se por huma escáda particular, e foi conduzida ao Palacio d’El Rey, com todo o respeito. O Principe da Paz desapareceo, D. Diogo de Godoy, seu irmão, commandante das guardas de corpus, foi preso pos essas mesmas guardas que commandava.

El Rey e a Raynha não se deitáram em toda a noite entre 17, e 18. O Embaixador Francez chegou de Madrid as 5 horas da manhaã, e immediatamente foi ter com Suas Majestades.

Aos dezoito appareceo huma Proclamação d'El Rey pela qual concedia o Soberano ao Principe da Paz a sua demissão alleviando-o do trabalho de seus numerosos, e pesados empregos, e declarava a resolução em que estáva de tomar em pessoa o Commando do Exercito, e da esquadra : este Decreto foi manifestado ao Povo em forma de Proclamação tanto em Aranjuez como em Madrid.

O Povo de Madrid quando recebeu esta noticia tornou a ajuntar-se em tumulto e atacou a casa do Principe da Paz, e a de outros Ministros, quebrando, e roubando os moveis, sem ter opposição alguma.

No dia 19 appareceo publico o seguinte.

DECRETO.

“Não me permitindo as minhas continuas enfermidades, supportar por mais tempo o importante peso do governo dos meus Reynos, e tendo necessidade, em ordem a reestabelecer a minha saude, de gozar de huma vida particular em clima mais temperado, tenho decidido, depois de madurissima deliberação, abdicar a minha corôa, em favor das Asturias.”

“ Consequentemente, he minha Real Vontade, que elle seja daqui em diante, reconhecido, e obedecido como Rey e natural Senhor de todos os meus Reynos e Soberanias, e para que este Real Decreto, de minha livre, e espontanea abdicação, seja exacta e directamente executado, o communicareis ao Codselho, e a todos os mais aquem pertencer.”

EU EL REY.

“ Dado em Aranjuez, aos 19 de Março, de 1808.”

“ A. D. PEDRO CEVALLOS.”

Em consequencia deste Decreto, se publicou o seguinte Edictal.

“ *D. Arias Antonio Mor y Velarde, Deão Governador ad Interim do Conselho.*

“ El Rey Nosso Senhor Fernando VII. me communica por varias ordens, que acabo de receber, que S. M. tomou a resoluçãõ de confiscar immediatamente todos os bens, fazendas, effeitos accoens, e direitos de D. Maneel Godoy, onde quer que elles se pòssam achar ; paro cujo fim S. M. tem tomado as medidas convenientes para verificar que bens lhe pertencem. Elle tem igualmente resollido passar-se com muita brevidade a ésta cidade para se fazer acclamar : porém S. M. deseja, primeiro, que o Póvo de Madrid taõ affeçoado, e amante de Sua Real Pessoa, lhe dê próvas de tranquillidade e socego ; assegurando-os que elle tem dado ordens contra D. Manuel de Godoy, suas fazendas, e rendas, as quaes ja lhe não pertencem ; que S. M. pensa mui sériamente em reparar as injurias feitas aos seus amados Vassallos, que tem soffrido por sua causa ; em fim Elle vigiará, e tomará todas as medidas que fõrem capazes de lhes assegurar a suas felicidades.”

“ S. M. me faz igualmente saber, que tem nomeado a Sua Excellencia o Duque del Infantado, Coronel de Suas Guardas Hespanholas, conferindo-lhe ao mesmo tempo a Presidencia de Castella. El Rey meu Amo, deseja taõbem que as pessoas que tem sido presas, em consequencia da causa processada em S. Lourenço, voltem para o lado de Sua Magestade. E para que chegue a noticia de todos, e o Leal Povo de Madrid possa conhecer quanto El Rey trabalha para as suas felicidades e segurança, me ordenou que isto vos communicasse, o que por esta faço. Madrid, 20 de Março, de 1808.”

“ D. ARIAS MOR.”

O Conselho ao Publico de Madrid.

“ Nada deve perturbar a tranquillidade publica no reliz momento da exultação ao throno de Hespanha d’El Rey Fernando VII. Os seus fieis vassallos tem dado a S. M. provas da sua devoção e amor ; elles não devem duvidar da affeição, que S. M. lhes tem, nem da tenção, em que está, de empregalla em fazer a felicidade publica, e satisfazer os desejos do Povo de Madrid.”

“ Porém o que he de demaior importancia para o bom successo das elevadas vistas de Sua Magertade he a ordem publica, e se he possivel assecurar tal, o Conselho se lizongea que os habitantes desta fiel Cidade se retiraraõ a suas casas, e que permaneceraõ na maior tranquillidade, persuadido como está o mesmo Conselho, que daraõ assim a S. M. no primeiro momento de seu governo, o mais seguro testemunho da sinceridade dos seus sentimentos, e das aclamaçoens de fidelidade, que tem ouvido nestes dias.”

“ Verdadeira copia do original. Certificado por BARTHOLOMEU MUNOZ DE TORRES, do Conselho de S. M. seu Secretário, &c.”

“ MUNOZ DE TORRES.”

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

COMO as propriedades Portuguezas que fôram retidas pelos navios de guerra, e corsarios Inglezes, tem sido generosamente libertadas pelo Governo Britannico, e não obstante soffrem ainda restricçoens, que fazem com que seus donos não esténjam ainda de posse dellas; dar-se-ha aqui huma conta exacta destes procedimentos, principiando por appresentar ao publico os documentos authenticos que

dizem respeito á matéria ; para que as pessoas interessadas possam ajuizar por si mesmos das reflexoens que ao depois se haõ de fazer sobre estes mesmos factos.

Londres, 25 de Novembro, de 1806.

Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho."

“ Sua Magestade, tomando em consideraçã as circumstancias, que tem obrigado, e compellido Portugal a fechar os seus portos aos navios e fazendas dos vassallos de S. Magestade, he servido ordenar, com, e pelo parecer de Seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que todos os navios e fazendas, pertencentes a Portugal, que tem sido, e estaõ agóra detidos nos portos deste Reyno ou em outra qualquer parte, sêjam restituídos ; com tanto que a Alta Corte do Almirantado, ou Corte de Vice Almirantado, (nos casos em que houver ja processo começado, ou houver de commercar-se) tenha pronunciado que pertence a vassallos e habitantes de Portugal, e naõ sendo por outro motivo sujeitas a confiscaçã : e que será permittido aos dictos navios e bens proceder para qualquer porto neutral, ou para Portugal. E outro sim fica ordenado, que os navios e bens pertencentes a Portugal naõ seraõ sujeitos a detençaõ, até segunda ordem ; com tanto que taes navios e bens negociem, de algum ou para algum porto deste Reyno : ou para Gibraltar, ou Malta ; e procedendo directamente para o porto especificado no seu despacho da Alfandega ; ou entre hum porto neutral, e outro porto neutral, ou entre Portugal, e os portos de Suas Colonias ; ou de algum porto dos Aliados de S. M. e procedendo directamente para os portos especificados nos seus respectivos despachos de Alfandega : com tanto que taes portos naõ estêjam a esse tempo em estado de bloqueio actual. E outro sim fica ordenado, que os navios de Portugal naõ gozaraõ da immunidadade em virtude de tratados, que haja entre S. M. e

Portugal, de proteger nenhuns bens carregados nos mesmos, que possaõ aliás ser segeitos a confiscação.”

“ E os Muito Honrados Lords commissarios do Theouro de S. Magestade, os Principaes Secretarios de Estado de S. Magestade, os Juizes da Alta Corte do Almirantado, as Cortes do Vice Almirantado, tomaraõ as medidas necessarias, nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.”

“ W. FAWKENER.”

“ *Na Corte do Palacio da Raynha, aos 6 de Janeiro, de 1807.*

Presente a Excellentissima Magestade d'El Rey, em Conselho.”

“ Por quanto, he conveniente no estado actual dos nasallos de Sua Magestade Fidelissima, e durante a interrupção da correspondencia commercial, entre a Gran Bretanha e Portugal, que se permittam reclamaçoens da propriedade Portugueza, que tem sido detida, e trazida pelos navios de guerra de S. M. e corsarios. Sua Magestade he servida ordenar, por, e com o parecer do seu Conselho Privado, e por ésta fica ordenado, que as reclamaçoens da propriedade Portugueza, dada por pessoas devidamente authorizadas pelos donos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelos denos, ou pelo Consul, ou outra pessoa authorizada pelo Ministro Portuguez Resdente nesta Corte, seraõ admittidas na Alta Corte do Almirantado, e outro sim fica ordenado, que se decretará restituição immediata, de toda a propriedade de tal natureza, que pelos conhecimentos, e outros documentos, achados a bordo de Navios Portuguezes, vindo das Colonias Portuguezas, para os portos de Portugal, se mostre pertencer a Sua Magestade Fidelissima, ou a algum dos seus vassallos residentes, à data desta ordem, no Brazil, ou em outro algum estabeli-

cimento extraneo, pertencente á sua Corôa ; ou em Inglaterra, ou em algum Paiz, que esteja em amizade com S. Magestade ; sobre uma Reclamação geral, por cada navio e bens, dada pelo Consul, debaixo da authoridade sobredicta. E fica outro sim ordenado, que á propriedade dos Vassallos de S. M. Fidelissima, á data desta ordem residentes em Portugal, ou lhes pertença separadamente, ou conjunctamente com vassallos residentes no Brazil, ou outros lugares acima mencionados, será pronunciada pertencer a quem declarar a Reclamação, sendo Reclamação geral dada pela mesma propriedade, que se achar abordo de taes navios Portuguezes, como fica dicto. E outro sim fica ordenado, que a propriedade ultimamente mencionada, assim bem como toda a outra propriedade reclamada debaixo de Reclamaçoens particulares, ja dadas ou que hajaõ de dar-se, e que for pronunciada ser propriedade Portugueza, e pertencer a pessoas residentes em Portugal, á data desta ordem, ficará sujeita as ordens ulteriores de S. Magestade ; no emtanto, se entregará á custodia da juncta de Agentes, que seraõ nomeados por parte S. M. e por parte do Ministro Portuguez residente nesta Corte ; ou de qualquer Reclamante, e que aquella parte da mesma, que foi sujeita a damnificar-se, ou que por outras razoes se julgue conveniente vender, sera vendida pelos sobre dictos Agentes, debaixo de Commissoens que devem ser expeditas pela Alta Corte do Almirantado ; e o producto dessas vendas será depositado na dicta Corte.”

“ E os Muito Honrados Lords Commissarios do Theouro de S. M. O Principal Secretario de Estado de S. M. os Lords commissarios do Almirantado, e os Juizes da Alta Corte do Almirantado, e das Cortes de Vice Almirantado, deveraõ tomar as medidas necessarias, nesta Conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

W. FAWKENER.

*Na Corte do Palacio da Raynha, aos 4 de Mayo, do 1808,
Presente*

A Excellentissima Magestade d'El Rey em Conselho. Sua Magestade por, e com o parecer do seu Conselho Privado, he servido ordenar, e fica por este ordenado, que todas as Propriedades Portuguezas, agora detidas, e cuja restitução ainda não foi decretada, nem tem direito a serem restituídas, pela ordem de 6 de Janeiro proximo passado, seraõ immediatamente decretadas que sêjam restituídas, sobre as Reclamaçoens dadas, ou que houverem de dar-se pelo Consul Portuguez, ou outra pessoa devidamente authorizada pelo Ministro Portuguez, Residente nesta Corte, ou pelos Agentes (devidamente authorizados) da quelles donos e proprietários, que agora não estão residentes em Portugal, ou em outros lugares, sujeitos, a influencia e direcção da França, e que a parte desta propriedade, pertencente a pessoas não residentes em Portugal, ou em outros lugares sujeitos á influencia e direcção da França, sera para o uso dos donos e proprietários da mesma: e a parte pertencente conjunctamente a pessoas residentes em Portugal, e Pessoas residentes no Brazil, ou em algum dos estabelecimentos, pertencentes á Corôa de Portugal, ou no Reyno Unido, ou em algum outro Paiz em amizade com S. M. se entregará aos donos e proprietarios da mesma, que forem residentes como se acaba de dizer, com tanto que se obriguem e dem fiança, por parte dos dictos socios ou comproprietarios, e tal fiança que satisfaça o Ministro Portuguez, de que responderaõ ao Principe Regente de Portugal por aquella parte da dicta proprieidade mixta, que pertencer a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares sujeitos a influencia, e direcção da França: e a parte pertencente a pessoas residentes em Portugal, ou em outros lugares segeitos á influencia, e direcção da França, ficará á futura Disposição do Principe Regente de Portugal.

E he outro sim ordenado, que a Juncta de Agentes a

quem foi, ou houver de ser, entregue a propriedade, na conformidade da dicta ordem de 6 de Janeiro passado, será, e he por ésta authorizada, e insinuada a que, depois de se decretar a restituição da dicta propriedade, proceda a vender, ou toda, ou a quella parte, ou partes da mesma propriedade, que o Ministro Portuguez residente nesta Corte lhes insinuar, por escripto, que he conveniente vender-se ; na forma que for mais util ás partes interessadas na mesma propriedade : e empregar o producto da quella parte, que for vendida, em Apolices do Governo, debaixo da previa authorização, por escripto, do ministro Portuguez ; e guardar a mesma, junctamente com a propriedade não vendida, tendo-a as ordens, e sugeita as ulteriores Direcçoens do Principe Regente de Portugal, que lhes seraõ intimadas por seu Ministro residente em Londres. E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M. os Principaes Secretários de Estado de S. M. os Lords Commissários do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, eos Juizes das Cortes de Vice Almirantado, tomem as medidas neccessarias ; nesta conformidade, segundo o que a cada hum delles pertencer.

STEPHEN COTTRELL.

N. B. O seguintes documentos, ainda que pareça não serem, de natureza pertencente ao artigo commercio, com tudo como elles déram origem á ordem acima referida, em data de 6 de Janeiro proximo passado, vem a ser necessario introduzillos aqui por terem de servir, para explicar o que se ha de dizer ao depois sobre as propriedades Portuguezas aqui detidas em Inglaterra.

Extracto da Gazetta official de Londres, de 22 de
Dezembro, de 1807.

Secretariados Negocios estrangeiros, 19 de Dezem. de 1807.

Hoje se recebêram despachos do Lord Visconde Strangford, Ministro Plenipotenciário de S. M. na Corte de Lis-

boa ; a seguinte he a copia da carta, que elle escreveu ao Muito Honrado George Canning, Principal Secretario de Estado de Sua Magestade, nos negocios estrangeiros.

*Navio de S. M. Hibernia, defronte do Tejo.
29 de Novembro, 1807.*

SENHOR,

Tenho a honra de annunciar-vos, que o Principe Regente de Portugal effeituou a sua sabia, e magnanima resolução de se retirar de um Reyno, que não podia conservar por mais tempo, senão reduzindo-se a vassallo da França, e que Sua Alteza Real, e Familia, acompanhado pela maior parte dos seus navios de guerra, e por grande multidaõ de seus fieis vassallos e adherentes, partio hoje de Lisboa, e se acha em caminho para o Brazil, debaixo da escolta de uma Esquadra Ingleza.

Este grande, e memoravel acontecimento se não deve attribuir somente ao susto repentino, excitado pela presença de um Exercito Francez dentro dos limites de Portugal. Foi sim isto o resultado genuino do Systema constante de Confiança e Moderação, adoptado por Sua Magestade a respeito deste Paiz; e por cujo resultado final eu me tinha de certo modo feito responsavel; e que em obediencia as vossas instrucçoens, continuei sempre a supportar uniformemente, até debaixo de circumstancias, que mais tendiam a desanimar.

Eu representei, por muitas vezes, e mui distinctamente; á Corte de Lisboa; que, convindo S. M. em não resentirse da exclusão do Commercio Britannico dos Portos de Portugal, havia S. M. exaurido todos meios de Soffrimento; que fazendo ésta concessão ás circumstancias peculiares da situação do Principe Regente, S. M. tinha feito tudo quanto a amizade, e a lembrança de uma antiga Aliança podia com justiça requerer; porém que um simples passo alem da linha de hostilidade modificada, em que se convinha com muita repugnancia, deveria neces-

sariamente levar as cousas a extremidade de guerra actual.

O Principe Regente com tudo, permittio-se por um momento, o esquecer-se, de que no estado presente da Europa se não podia soffrer, que Paiz algum fosse impunemente inimigo da Inglaterra ; e que por mais, que S. M. pudesse estar inclinado a dar descontos á falta de meios, que Portugal tinha para resistir ao poder da França, com tudo nem a Sua Dignidade, nem os Interesses do Seu Povo, permitiriam a S. M. aceitar ésta disculpa, para conceder toda a plena extenção de petitorios sem fundamento. Aos 8 do Corrente foi Sua Alteza Real induzido a assignar uma ordem para a detenção de alguns subditos Britannicos, e da inconsideravel porção de Propriedade Britannica, que ainda existia em Lisboa. Ao publicar-se ésta ordem, eu fiz tirar as Armas de Inglaterra, que se achávam nas portas da minha Residencia, pedi os meus passaportes, appresentei a minha Representação final contra o prodecimento, que acabava de practicar a Corte de Lisboa, e dirigi-me para á Esquadra commandada pelo Cavalleiro Sidney Smith, que chegou á costa de Portugal, alguns dias depois de eu ter recebido os meus Passaportes, e com quem me ajunctei aos dezessete do Corrente.

Eu suggeri immediatamente ao Cavalleiro Sidney Smith a utilidade de estabelecer um bloqueio o mais rigoroso á entrada do Tejo ; e tive depois a satisfacção de achar, que tinha nisto anticipado as intençoens de S. M. pois os vossos despachos (que recebi pelo Mensageiro Silvester, aos 23) ordenávam-me, que authorizasse ésta medida, no cazo em que o Governo Portuguez ultrapassasse os limites, que S. M. tinha julgado conveniente pôr à sua benignidade, e tentasse dar algum passo ulterior, que fosse injurioso á Honra ou Interesses da Gram Bretanha.

Estes despachos fóram dictados, na supposiçãõ de que eu ainda me achasse em Lisboa ; e ainda que eu os não recebi senão depois de ter actualmente partido dequella

Corte, com tudo, considerando maduramente o theor das vossas instrucçoens, pensei que seria justo obrar como se tal não tivera acontecido. Resolvi, portanto, passar a examinar immediatamente o effeito que tinha produzido o bloqueio de Lisboa, e propor ao Governo Portuguez, como unica condição, debaixo da qual cessaria o bloqueio, a alternativa (por vós estabelecida) ou de entregar a Esquadra a S. M. ou de a empregar immediatamente em transportar o Principe Regente, e a Sua Familia para o Brazil. Eu tomei sobre mim a responsabilidade de renovar as Negociaçoens, depois de haverem cessado actualmente as minhas Funccoens publicas, por estar convencido de que não obstante ser a Determinação fixa de S. M. de não soffrer, que a Esquadra de Portugal cahisse nas mãos de Seus Inimigos, comtudo o primeiro objecto de S. M. continuava a ser o mesmo de applicar esta Esquadra para o fim originario de salvar a Real Familia de Bragança da tyrania da França.

Consequentemente requeri uma audiencia do Principe Regente, e junctamente seguranças de Protecção e salvo conducto ; e, havendo recebido a resposta de Sua Alteza Real, parti para Lisboa aos 27, no Navio de S. M. Confiance, que levava bandeira parlamentaria. Tive immediatamente as mais interessantes communicaçoes com a corte de Lisboa, os parliculares das quaes seraõ plenamente desenvolvidos em outra carta. Bastará lembrar aqui, que o Principe Regente sabiamente dirigio todas as suas apprehensoens para um Exercito Francez, e todas as suas esperanças para uma Esquadra Ingleza : que elle recebeu de mim as mais expressas seguranças de que S. M. generosamente disfarçaria estes actos de momentanea, e constrangida hostilidade, para que se tinha extorquido o consentimento de S. Alteza Real ; e que eu prometia a sua Alteza Real, pela Fé do meu Soberano, que a esquadra Britannica na boca do Tejo seria empregada em proteger a sua Retirada de Lisboa, e viagem para o Brazil.

Hontem se publicou um Decreto, no qual o Príncipe Regente annunciou a sua intenção de retirar-se para a cidade do Rio de Janeiro, até a conclusão da paz, e de nomear uma Regencia, para ter a administração do Governo em Lisboa, durante a sua ausencia da Europa.

Esta manhã a Esquadra Portugueza largou do Tejo. Eu tive a honra de acompanhar o Principe na sua passagem da barra. A esquadra consistia de oito Nãos de linha, quatro Fragatas, varios Brigues armados, e grande numero de Navios do Brazil, montando tudo, segundo penso, a trinta e seis vellas por todas. Elles passaram pela Esquadra Britannica, e os navios de S. M. salváram com vinte uma peças, o que foi respondido com igual numero. Raras vezes se tem observado um espectaculo mais interessante do que a uniaõ das duas Esquadras.

Deixando o navio do Principe Regente, fui para bordo da Hibernia, mas voltei immediatamente acompanhado do Cavalleiro Sidney Smith, que eu apresentei ao Principe, e foi recebido por Sua Alteza Real, com signaes da mais affavel benevolencia.

Tenho a honra de incluir listas dos Navios de guerra, que se sabía terem largado de Lisboa esta manhã, e que ha poucas horas estávam á vista. Fícam em Lisboa quatro Navios de linha, e o mesmo numero de Fragatas, porém só um de cada qualidade está capaz de servir.

Julgei que não devía perder tempo em communicar ao Governo de S. M. a importante novidade contheuda neste Despacho; tenho portanto de rogar, que me escuse a pressa, e imperfeição, com que esta escrevo.

Tenho a honro de ser, &c.

STRANGFORD.

Secretaria do Almirantado, 31 de Dezembro, 1807.

Sabbado passado se recebêram nesta Secretaria Despachos, de que se extrahem as copias seguintes; fôram

trazidos pelo Capitão Yeo, da chalupa de S. M. Confiance; enviados pelo Chefe de Esquadra o Cavalleiro Sidney Smith; dirigidos ao Honrado Guilherme Wellesly Pole.

Navio de S. M. Hibernia, 22 leguas Oeste do Tejo, 1 de Dezembro, de 1807.

SENHOR,

Em um Despacho datado de 22 de Novembro com um post scriptum de 26, vos mandei, para informação dos My Lords Commissarios do Almirantado, as provas, contidas em varios Documentos, de se achar o Governo Portuguez taõ aterrado pelas armas Francezas, que chegou a aquiescer a certos petitorios da França contra a Gram Bretanha. A distribuição das forças Portuguezas estáva feita somente pelas costas; ao mesmo tempo que a parte de terra ficou inteiramente sem guarda. Os vassallos Britannicos de todas as classes fôram detidos; e portanto veio a ser absolutamente necessário informar o Governo Portuguez de que estava chegado o caso, em que, em obediencia as minhas instrucçoens, devia declarar o Tejo em estado de bloqueio: e havendo Lord Strangford concordado comigo, em que as hostilidades se deviam repellir com hostilidades, comecei o bloqueio; e as instrucçoens, que recebemos, se pozéram em practica em toda a sua extensaõ; naõ perdendo porém nunca de vista a lembrança do primeiro objecto adoptado pelo Governo de S. M. de abrir um refugio ao Chefe do Governo Portuguez, ameaçado como elle estáva por um braço poderoso, e pela pestilente influencia do Inimigo. Julgei que era do meu dever adoptar os meios que se nos franqueavam, para trabalhar em persuadir o Principe Regente de Portugal, a tornar a considerar a Decisaõ, “de se unir com o Continente da Europa,” e a lembrar-se de que tinha possessoens no continente da America, que offerecem uma ampla compensaçãõ por qualquer sacrificio que elle

pudesse aqui fazer, e de que seria cortado, pela Natureza da Guerra maritima, cujo fim se não podia decidir pela Combinação das Potencias Continentaes da Europa.

Com éstas vistas, logo que o Lord Strangford recebêo o consentimento á proposição que tinha-mos feito, de poder sua senhoria desembarcar e conferir com o Principe Regente, debaixo da segurança de uma bandeira parlamentaria; eu dei a Sua Senhoria a conducta e segurança necessárias, em ordem a poder dar ao Principe seguros, que a sua Palavra de Honra, como Ministro Plenipotenciario d'El Rey, unido com um Almirante Britanico, não podia deixar de inspirar, persuadindo a Sua Alteza Real, a lançar-se, com a sua Esquadra nos braços da Gram Bretanha, descançando confiadamente em que El Rey desfarçaria um acto forçado de hostilidade apparente, contra a sua Bandeira, e subditos, e estabelecer o Governo de Sua Alteza Real, nos seus dominios ultramarinos, como tinha originariamente promettido. Agora tenho a cordeal satisfação de vos annunciar, que as nossas esperanças e expectação se realizaram na sua maior extenção. Na manhã de 29 a Esquadra Portugueza (nomeada na lista juncta) sabio do Tejo, com Sua Alteza Real o Principe do Brazil e toda a Real Familia de Bragança a Bordo, juntamente com muitos de seus fieis Conselheiros, e Adherentes, assim como outras pessoas, que seguiam a sua actual Fortuna.

Esta Esquadra de oito Nãos de linha, quatro Fragatas, dous Brigues, e uma Escuna, com uma multidaõ de grandes Navios mercantes armados, se arranjaram debaixo da protecção da Esquadra de S. M. e o fogo de uma salva reciproca de vinte e uma peças, annunciou o amigavel encontro destes, que, no dia antecedente, estavam em termos de hostilidade; a scena infundio em todos os expectadores (excepto no exercito dos Francezes, que estava sobre os onterios) os mais vivos sentimentos de Gra-

tidaõ á Providencia, pois ainda existe um Poder no Mundo, que pode e deseja proteger aos oprimidos.

Tenho a honra de ser, &c.

GUILHERME SIDNEY SMITH.

Lista da Esquadra Portugueza que sahio do Tejo aos 28 de Novembro, de 1807.

	peças		peças
Principe Real, de	64	Affonso d'Albuquerque,	64
Raynha de Portugal, de	74	D. Joaõ de Castro, de	64
Conde D. Henrique, de	74	Principe do Brazil, de	74
Meduza, de - -	74	Martin de Freitas, de	64

Fragatas.

Minerva, de - -	44	Urania, de -	32
Golfinho, de -	36	Outra, cujo nome se não sabe	

Brigues.

Voador, de -	22	Lebre, de -	22
Vingança, de - -	20		

Escunas.

Curiosa, de - - - 12 Peças.

(Assignado)

JOAQUIM JOZE MONTEIRO TORRES,
Major-general.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

*Navio de S. M. Hibernia, 22 Legoas oeste do Tejo,
Dezembro 1, 1807.*

SENHOR,

Em outro despacho com a data deste dia remetti uma lista da Esquadra Portugueza, que sahio do Tejo, a 29

do passado, a qual recebi naquella dia das mãos do Almirante, que a commandava, quando fui abordo do Principe Real, fazer a minha vizita de respeito, e de parabens a Sua Alteza Real o Principe do Brazil, que se achava embarcado naquella Náo. Nesta incluo a lista dos navios que se deixáram ficar. Os Portuguezes so lamentam o deixarem um desses quatro navios (Vasco da gama) que se achava concertando; empregáram a sua artilheria para armar o Freitas, que he um navio novo de 64. e um dos que sahio com o Principe. Os outros éram meramente cascos velhos. Ha tambem um navio nos estaleiros, (o Principe Regente) porém esté somente em Cavernas.

O Principe disse tudo quanto podia dictar o sentimento de mais cordeal Gratidaõ, e confidencia a respeito de S. M. e da Naçaõ Britannica.

Eu tenho, (por signaes; por que o tempo naõ permite outro modo de communicacão) determinado ao Capitão Moore, no Malborough, com o London, Monarch, e Bedford, que estêjam junctos ao corpo da Esquadra Portugueza, e lhe de.n todo o adjutorio.

Eu continûo com a Hibernia juncto ao navio do Principe, e naõ posso ainda mandar o Foudroyant, Plantagenet, e Conquerer, para o Almirante Purvis, segundo as ordens de Suas Senhorias de 14; o que espero naõ seja grande inconveniente aos que bloquêiam Cadiz; pois parece, que elles fôram mandados para ali, na supposicão de se acharem os Russos dentro do Estreito, e antes de se saber que elles estávam na minha situaçaõ.

Tenho a honra de ser, &c.

G. SIDNEY SMITH.

Lista dos Navios Portuguezes que ficáram em Lisboa.

S. Sebastião de 64 peças—incapaz de serviço sem total concerto. Maria Primeira de 74 peças—incapaz de servir; e mandada armar em bateria fluctuante, mas ainda não armada.

Princeza da Beira de 64 peças—condemnada; e mandada armar como bateria fluctuante.

Vasco da Gama de 74—Concertando-se e quasi prompto

Fragatas.

Feniz de 48 peças—preciza de concerto total.

Amazona de 44 peças—preciza do mesmo.

Perola de 44 peças—preciza do mesmo.

Tritaõ de 40 peças—não admitte ja concerto.

Venus de 30 peças—não admitte ja concerto.

(Copia) G. SIDNEY SMITH.

Hibernia, no Mar, Lat. 37º. 47. Long. 14º. 17'.

Dezembro 6, 1807.

SENHOR.

Tenho a satisfação de vos fazer saber, para informação dos My Lords Commissarios do Almirantado, que alcancei poder ajunctar toda a Esquadra Porrugueza, excepto um Brigue, depois da tempestade, e o tempo estáva tal que nos permittio effectuar os concertos necessarios; e fazer uma tal distribuição dos supranumerarios, e soccorros, que habilitamos ao Vice-Almirante D. Manuel da Cunha Sotto maior, a dar-me parte hontem, de que todos os Navios estávan capazes de fazer a viagem, para o Rio de Janeiro, excepto uma Náo de linha, que elle rogava fosse conduzida a um porto de Inglaterra. Eu faço tenção de a escoltar parte do caminho; mas não deixou a Esquadra a noite passada commigo, como tinha-mos ajustado. Espero com tudo, que este navio possa chegar a salvamento pois

naõ está em máo estado, e foi substituido por martin de Freitas que estáva ao principio destinado para hir para Inglaterra, em consequencia de um novo arranramento, que se fez hontem, por se achar éste em melhor estado do que o outro para fazer viagem. Eu tenho destacado o Capt. Moore, no Malborough com o London, Monarch, e Bedford, para seguir a Esquadra Portugueza ao Brazil. Julgei ser do meu dever, alem da ordem usual, para tomar os sobredictos Navios debaixo das suas ordens, uma ordem para arvorar flamula larga depois de passar a Madeira, e isto para dar maior pezo e consequencia á execuçaõ das importantes, e delicadas obrigaçoens, de que o tenho encarregado. Fico perfeitamente descansado no Juizo deste Official, e na sua habilidade, e zelo.

Os navios Portuguezes, depois de concertados, naõ precisávam que lhe dessemos mais mantimentos, e bebidas ordinarias, do que as que vam mencionadas na lista inclusa, que eu suppri deste Navio, e do Conqueror.

Este Despacho será entregue pelo Capitaõ Yeo, da Chalupa de S. M. a Confiança, o qual mostrou grande zelo, e sagacidade em abrir a communicaçãõ pela bandeira parlamentaria; a qual tînham interesse em obstar todas as pessoas poderosas, que éram contra a medida da Emigraçaõ. Lord Sirangford falla do seu comportamento em termos da mais viva approvaçaõ. Com este fundamento peço licença para o recomendar a Suas Senhorias, a quem o seu merecimento, em geral, como official, he ja mui bem conhecido. Tendo ficado em Lisboa sem nenhmma restricçaõ na sua liberdade durante a Communicaçãõ, elle se acha em estado de poder responder a Vossas Senhorias quaesquer perguntas que desejarem fazer-lhe.

Tenho a honra de ser, &c.

G. SIDNEY SMITH.

[*Continuar-se-ha.*]

LITTERATURA E SCIENCIAS.

COMO neste artigo das sciencias se ha de dar conta das mais importantes obras, que se publicarem; pede a justiça que se preste uma attenção particular ás obras que se publicam em Portuguez; o que farei de tanto melhor vontade, por que conhecendo o actual estado da litteratura Portugueza, não espero que esta repartição me ocúpe muito tempo, nem me cause grande despesa no papel.

Tenho porém de commeçar a minha taréfa com uma miseravel producção anonyma, que, pelo titulo e materia, da bem a conhecer, que he obra mandada fazer pelo Governo Francez. He ésta um folheto em 8º de 13 paginas, intulado—Noticia Historica do Estâdo actual da Inglaterra neste anno de 1808. Lisboa, na Impressão de Bernardo José Alcobia. Com Licença da Meza do Dezembargo do Paço.

Eu tenho, he verdade, não em mui elevado conceito a litteratura Portugueza dos nossos tempos, nem éra de esperar outra cousa com as constantes perseguiçoes, que naquelle paiz soffrem os homens de letras, mas faria aos Portuguezes uma grande injustiça, e obraria contra os meus sentimentos, se não declarasse altamente, que conheço muitas pessoas, em Portugal, que, se houvessem emprendido esta obra, a fariam, ao menos em especiosos argumentos, infinitamente sepeior ao que ella he. Porém daqui tiro tambem uma conclusão, que me dà muito prazer, e he, que os homens capazes de emprender isto, não quizeram emprestar a sua pena, para servir os tyrannos, que os oprimem; e que Junot, so pôde achar para isto um homem que, escrevendo contra os interesses de sua Patria, mostra ao mesmo tempo a sua extrema ignorancia.

dos negocios publicos da Europa, e a vileza de sua alma, em servir aos seus oppressores.

Principia o folheto por este exordio. “ Julgando nós muito interessante dar uma idéa, ou noticia Historica do presente estado da Inglaterra, para deste modo se instruirem os curiosos, e servir de desengano a muitas pessoas pouco idstruidas da situaçaõ politica, e commercial dos Inglezes, intentamos desde logo apresentar ao publico a presente breve Noticia Historica,”

Julgando Nos; diz folheto; por que seu author não soube nem se quer disfarçar, que isto é obra do Governo Francez, aquelle *Nos*, nem he boa fraze Portugueza, nem he a expressaõ de que um escriptor Portuguez se serviria a menos, que não fossem muitos os authores; e daqui se pode logo concluir, que he obra dos do Governo Francez, Isto declára melhor o paragrapho, quando diz, que, “ *intentamos desde logo, &c.*” pergunto; A que se refere aquelle *logo*? Logo, que entramos em Lisboa. Logo taõbem en tiro, que são os Francezes quem fállam. Mas deixando estes descuidos do Author entremos na materia. O folheto continûa.

“ A Inglaterra contém perto de onze milhoens de habitantes, dos quaes mais de um milhaõ são Artistas; e Fabricantes. O seu Exercito não chega a 100.000 homens, e a sua marinha Militar, posto constar de um grande numero de vasos, tem muitos desarmados, por falta de maruja, e outros navios por impossibilitados de servirem. A divida do Estádo he immensa, e quasi impossivel de *redimir-se*, pois somente os juros deitam ja a muitos milhoens de esterlinas. A sua moeda papel perde consideravelmente, e tal he a desconfiança publica, que padecem igual perda até os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico. As Alfandegas estão quasi fechadas por falta de Commercio com as Naçoens Europeas, e mais de um milhaõ de Artistas, e Fabricantes estão arruinados, e sem

trabalho algum, pedindo publicamente a paz, e a reconciliação com a Potencias do Continente. Desde que a Inglaterra fez a empresa contra a Dinamarca, tem conseguido esta Nação inimizar-se com todas as Nações Europeas, fazendo declarar-se inimigas algumas, que o não fariãem senão estivessem capacitadas do actual systema da Inglaterra.”

Os erros que este paragrapho contem são indisculpaveis; por que as contas authenticas, que os Ministros Inglezes tem apresentado ao Parlamento sobre os artigos de que falla este paragrapho andam em todas as gazetas; assim, o ignorar isto, he estupidez sem sabida. Nem basta dizer, que as contas que se tem dado ao Parlamento não seraõ assim; por que aquilo são Documentos officiaes, extrahidos dos Registros publicos. E para que se saiba o credito que taes papeis merécem, basta reflectir na natureza do Governo Inglez; porque no Parlamento ha sempre um grande numero de Membros oppostos ao systema de Politica dos Ministros, a que se chama o Partido da Opposição; estes estimariãem achar a menor falsidade nas contas apresentadas pelos Ministros de Estado; e elles podem averiguar essas contas; por que o Parlamento tem o direito de Nomear commissoens de entre os seus membros para examinar os Registros publicos; de maneira que, ainda que os Ministros Inglezes fossem taõ faltos de probidade, que não tivessem outro motivo para deixar de dar contas falsas ao Parlamento, o temor de serem expostos pelo Partido da Opposição seria mais que sufficiente razãõ para se não atreverem a falsificar nenhum Documento, que appresentassem ao Parlamento: exaqui o que se lê nesses Documentos officiaes.

Primeiramente, a população da Gram Bretanha, e Irlanda (sem incluir as suas muitas colonias) montam, pela mais baixa estimativa, a dezesseis milhoens; factio incontestavel, que só o author deste folheto se atreve a contradizer,

sem nos informar d'onde tirou a sua authoridade. E continua dizendo, “ que o Exercito Inglez não chega a cem mil homens.”

Se o author quizera ser crido devia citar a sua authoridade; a minha saõ, como dicto fica, as contas officiaes apresentadas á camara dos Communs aos 8 de Março, pelas quaes se vê que a força effectiva do Exercito Inguez, em Soldados e officiaes, éra, aos 8 de Fevereiro de 1808, a Seguinte.

Tropas Regulares	{	Artilheria	- - - -	24.781
		Cavallaria	- - - -	26.520
		Infanteria	- - - -	178.296
				<hr/>
				229.596
Milicia aregimentada	-	-	-	77.164
		Cavallaria	25.023	
		Infanteria	261.821	
		Artilheria	2.825—	296.669
				<hr/>
Total	-	-	-	602.429
				<hr/>

Isto saõ tudo forças effectivas, disciplinadas, e enthusiasmas por defender o Seu Rey, a sua Patria, e as suas Liberdades, não hesito em dizello, mais do que nenhuma outras na Europa.

O erro a respeito da marinha de guerra Britannica he ainda mais grosseiro; porque até os gurumétes Ingлезes lêem as contas mensaes, que se publicam sobre a sua Esquadra; saõ papeis estes que andam pelas maõs de todos, e a publicidade destes documentos, e suas provas, he tal que ninguem deixar de conhecer a sua authenticidade. Eis aqui o estado actual da marinha de guerra de Inglaterra, prompta, e em actual serviço, no 1º de Junho de 1808.

Nãos de linha		154
Das da 50 a 44 peças	-	26
Fragatas	- -	174
Chalupas	- - -	229
Bergantins armados		218
		<hr/>
		800

Aqui por tanto se não enumeram, os que estão a concertar-se, os que servem de prisoens, e hospitaes, os que estão nos estaleiros & &, so se trata dos que estão promptos em serviço; e com tudo tem o author deste folheto cara para dizer, que a marinha Ingleza “ posto constar de muitos navios, com tudo muitos estão incapazes de servir, e outros não tem maruja para se equipar! Salvo se o author ou authores deste folheto assentam, que 800 vasos em serviço actual he nada. Pois quanto a mim eu assento que he muito; e mais do que Nação alguma no mundo ja mais teve, e mais quatro vezes do que podem ter todas as naçoens da Europa tomadas junctamente: e se não, que me dem os authores prova do contrario.

Diz o folheto que a divida publica he immensa, e quasi impossivel de *redimir-se*; immensa, he falso no rigor da palavra; por que tem medida, he mensuravel, e sabe-se até que ponto chega; *irredimivel*, não entendo; porque não he palavra Portugueza; mas suppondo que o author quiz dizer, que se não pode remir, ou resgatar, diz uma completa falsidade; porque se pode remir, e está calculado em quantos annos, e como, &c. Demais o author produz asserçoens vagas sem dizer quanto, e so affirma que os juros impórtam em muitos milhoens, assustando o leitor com a quantidade indeterminada de *muitos milhoens* mas não he assim que se argumenta; em materia de facto, devia especificar as quantidades, e citar-nos a sua authoridade.

A divida publica da Gran Bretanha, no 1º de Fevereiro de 1808 (segundo os Documentos authenticos apresentados á casa dos communs em 24 de Março) chegava a	-	-	-	536,776,026
A divida, que naquelle periodo se tinha ja remido, era	-	-	-	150,913,931
E a soma da divida publica remida, so no anno passado, era	-	-	-	14,367,000

Isto posto tomára que o Author explicasse ao Mundo, que entende elle quando diz, que a divida publica he *quasi irremidivel*.

Mas a expressaõ, que se segue a essa, he tal, que suppoem uma grande dóse de descaramento para a proferir, ou aliás, suppoem que o author reputa os seus leitores ignorantes da primeira classe; porque todo o viajante que tem estado em Inglaterra sabe, que o papel moeda, ou (como os Inglezes lhe chámam) as notas de banco, he sempre recebido, sem a menor repugnancia como se fosse ouro, e muitas vezes he preferido ao mesmo ouro; pela commodidade de transportar-se; pela facilidade de recobrar-se se se perde, havendo-se registrado o numero; pela maior difficuldade de o falsificar, pois a sua falsidade he de mais facil percepçaõ do que a do dinheiro metalico; e por outros motivos. E naõ obstante este testemunho universal do mundo inteiro, ha quem se atrêva a dizer, que o papel moeda em Inglaterra perde do seu valor!

Quando o author diz, que os bilhetes-dinheiro do Thesouro publico (julgo que entende por isto Exchequer bills) padecem igual perda, parece mais correcto, pois estes bilhetes, longe de perderem, ninguem os pode ter sem dar por elles, alem do seu valor intriseco, um premio, de tantos por cento por sobre o valor originario. Para isto escuso de citar outra authoridade senaõ á dos preços correntes, que vem em todos os papeis de novidades, aonde entre outros artigos se acha o premio por que correm estes

bilhetes, e isto he cousa que nenhuma pessoa, que tem estado em Londres, pode ignorar, e nos Paizes estrangeiros o pode saber, quem quizer lêr as gazetas, ou as listas dos preços correntes, que se imprimem em Londres para uso dos negociantes.

Porém o que mostra melhor o grande credito, que tem o Governo de Inglaterra a este respeito, he a facilidade com que elle obtem dinheiros de emprestimo, sempre que o precisa: a fallar a verdade, os particulares ándam á rebatinha de quem emprestará dinheiro, quando se faz publico, que o Governo tem de pedir emprestimos; e para evitar os empenhos que nisto poderá haver, se tem estabelecido e plano de receber o emprestimo daquelle, que offereça dar o dinheiro com menor juro; os lanços recebem-se em carta fechada, e sellada, para se abrirem todas as cartas ao mesmo tempo, no Conselho da Fazenda; e aquelle que offerece dallo por menos, esse he quem o Governo aceita.

O ultimo dinheiro que o Governo pedio emprestado fôram 14,500,000, que se ajustaram por contracto, pagando-se o juro de quatro Libras, quatorze shellins, e seis peniques, por anno, por cada cem libras esterlinas: e este juro he mais baixo do que ja mais o governo Inglez pagou, durante a guerra actual, ou durante as guerras passadas; e se isto não prova uma grande confiança que o Povo Inglez tem no seu Governo, nada pode servir de prova.

Talvez me dirão, que Buonaparte ajunctou quarenta milhoens de Cruzados em Portugal sem pagar juros, nem prometter pagar o principal. Concedo, esse emprestimo sahe um ponco mais barato, que este do Governo Inglez; mas aqui não se poderia obter um emprestimo por o mesmo preço; por que os Inglezes não são tão polidos e condescendentes como fôram, e são as naçoens do Continente

Diz mais este parographo do folheto, “ que as Alfandegas estaõ quasi fechadas, por falta de commercio, &c. He notavel, que o nosso author naõ tenha lido, nos papeis de novidades, as listas dos navios, e comboys que sahem e éntram constantemente, em todos os Portos de Inglaterra ; principalmente ño porto de Londres ; e se tem lido éstas listas so poderia suppor, que as Alfandegas estávam fechadas, na supposiçaõ de que todos estes navios, que entram e sahem naõ daõ entrada, nem págam direitos nas Alfandegas. No que está muito enganado se tal pensa.

Neste momento se acha sobre a meza na Camara dos Communs um Documento authenticico a este respeito ; que mostra bem que aõ portas da Alfandega naõ tem estado fechadas por todo este anno passado. He este papel official a *conta das exportações, e importações do Gram Bretanha no anno de 1807.* E o resultado desta conta he, que as exportações do anno passado, comparadas com as dos dous annos precedentes, saõ como segue.

	Valor official das exportações.		
	1805.	1806.	1807.
Manufacturas Ing- lezas e estrangeiras } 25:004.337	27:402.685	25:190.762	
Producçoens estran- geiras e colonias } 9:950.508	9:124.499	9:395.283	
<hr/>			
Total. -	34:954.845	36:527.283	34:586.045

As importações (sem fallar nas importações das Indias Orientaes) durante os mesmos periodos fõram as seguintes.

1805.	1806.	1807.
24:272.468	26:089.136	25:406.330

E com tudo isto ha quem se atreva a dizer, que as Alfandegas estaõ fechadas por falta de Commercio.

Ao diante teremos occasiaõ de fallar sobre o ataque de Compenhaguen que mencio na este parographo ; e continua

remos agora com o seguinte ; qual o diz que. “ Os Negociantes Inglezes não podem ja sustentar correspondencia com terra firme, e isto deve causar um grande prejuizo ao Commercio Inglez. As ilhas Britannicas separadas do resto-da Europa, sem Commercio nem rellação alguma com o Continente, seraõ semelhantes a hum asylo ou recep-taculo de Corsarios, e Pirátas, e este he o unico meio de que elles podem valer-se nestas criticas circumstancias.”

Ao diante haverá occasião de mostrar, que não obstante o grande Commercio que Gram Bretanha faz com o Continente da Europa, ha outros ramos de tal magnitude, que a Nação pode, por longo tempo, soffrer sem detrimento sensivel a privação desse commercio. Aqui so notaremos que a reflexão feita sobre a situação local das Ilhas Britanicas, he inteiramente contra o author ; porque he justamente, a situação isolada destes reynos, quem habilita os Inglezes a sustentar a sua independencia com moderada despeza de terra, a sem o menor susto de soffrer algum ataque attendivel ; ao mesmo tempo, que a sua situação maritima lhe dá os meios de fazer aboiar sobre os mares sua numerosa esquadra, com a qual tem debaixo de bloqueio todo o continente : tornar em ridiculo ésta vantagem, he mostrar o author a fragueza da causa que defende. A Inglaterra traz corsarios no mar esses não são mais que um mero appendix de sua grande esquadra ; ao mesmo tempo que a França nada mais tem do que corsarios ; que vem de noite roubar algum navio ás costas de Inglaterra ; e ainda assim se arroja este nosso partidista dos Francezes a chamar Inglaterra, nação de corsarios.

O dizer que Inglaterra não tem relação alguma com o continente he um engano de que se curaria o author se visse aqui em todos os portos da Inglaterra quantidade de navios com bandeira de Naçoens, que em consequencia dos dictames de Buonaparte tem declarado guerra á Inglaterra ; e que em consequencia da necessidade que tem de

commerciar para ganhar a vida, aqui vem a fazer seu negocio ; e que os Inglezes recebem, em consequencia da sua providente ordem, em Conselho, de 25 de Novembro do anno passado, cuja policia não tem Buonaparte podido destruir.

Diz mas o folheto “ Os Inglezes mesmo dizem tambem nas suas folhas publicas ; todos os Povos civilizados da Europa nos fecham os seus portos, &c.” He pena ! por isso aqui se não come nem bebe !

As pessoas estrangeiras, que leem algumas declamações feitas aqui nos papeis de novidades, a que chámam da opposição, poderaõ talvez julgar peor deste paiz do que se lessem os Documentos officiaes ; mas he necessario, que se diga, que estes factos se saõ assim, em alguns desses papeis, mal interpretados, não provém isto se não do dezejo que ha naturalmente de atacar a seus antagonistas em argumentos ; porque quanto ao essencial do estado da Nação todos saõ conformes ; e quanto aos factos authenticos, nenhum papel publico se atreveria a negallos sobpena de se fazer ridiculissimo aos olhos de todos os seus contemporaneos. Deixando pois esses extractos de papeis do opozição, em que só ha ataques personalissimos contra os Ministros e nenhuma materia de facto, transcreverei o parographo seguinte.

“ Se nós lançar-mos a vista (diz o folheto) sobre o estado actual da sua marinha de guerra, o mesmo estado da sua grande força, e o numero de vasos que ella tem ; este mesmo grande poder hade fazer mais depressa succumbrir a Inglaterra, e julgando ella ser ésta a sua maior defeza ha de ser a sua principal ruina ! a razaõ he patente : na Gazeta ministerial de Inglaterra, publica-se no 1º dia de cada mez o estado das forças maritimas, e do mapa resulta ter empregadas 143 naos de linha, 29 náos de 50 peças, 191 fragattas, 223 escunas, e 228 cuters, e outras embarçoens menores : ora calculando que cada Náo faz de des-

peza somente de commedorias dos officiaes, soldos dobrados, ranchos, e outras despezas diarias, 600,000 reis cada dia, forma hum total de mais de meio milhaõ diario : muito mais desta somma dispendem elles nas perdas que padecem pelos temporaes, encharcias, mastros, velames, &c. que continuamente estaõ dispendendo pelos temporaes, e particularmente as muitas Naos, que mensalmente estaõ dando á costa nos mares de Hespanha, França, Dinamarca, &c.; e os lucros, que tiram para a sustentação de taõ grandes esquadras saõ desconhecidos; porque acaso suprirá ésta immensa somma o importe de hum ou dous navios mercantes, que possam elles apanhar ?”

Por isso diz o rifaõ, que qnem mente he necessario ter boa memoria. Disse este author, no principio do seu folheto, que á esquadra Ingleza posto constar de muitos vasos, tinha muitos desarmados, e outros incapazes de servir, e outros sem gente para se tripularem : e assim quiz infundir no leitor uma fraca idea do poder maritimo Britanico; aqui agora, como lhe fazia conta que a esquadra fosse mui grande, para exagerar as enormes despesas que se fazem com a sua manutenção, dá huma longa lista dos navios. A lista que o author aqui dá he diferente da que eu tenho dado, mas sem me occupar em refutar isso, responderei simplezmente á questação se os Inglezes tem com que sustentem essa grande força maritima.

A somma que se votou no Parlamento para a manutenção da Esquadra Britannica no anno de 1808 foi de 17:496.047 libras esterlimas; e he ésta somma parte de 54:173.000, que a Nação Britanica tem de pagar para o serviço pulico deste anno : e ésta avultada collecta he feita pelo meio mais suave que pode immaginar-se; e resulta de fontes, que não estaõ ao alcance de Buonaparte, e que os seus esforços nunca poderiam secar; por quanto os tributos que se pagam das terras, e propriedades immoveis, dos objectos de luxo, e muitos outros items, que so pagam

os ricos e abastados, e de que estão izentas as pessoas de mediocres fortunas, todas éstas fontes, digo, estão livres de que Buonaparte as possa fazer exhaurir, por mais que estribuxe no Continente.

“ Algumas pessoas, continûa o folheto, pouco instruidas, exagérã muito, que os Inglezes podem negociar nas colonias, e que isto os poderá enriquecer brevemente; semelhantes calculos são faltos de raciocinio. Que serve que elles possam commerciar com as colonias. Acaso as colonias daraõ trabalho a um milhaõ de artistas, e Fabricantes, que estão arruinados, e sem trabalho nas Fabricas Inglezas? Acaso daraõ extracção um curto numero de pessoas brancas nos portos da America, aos immensos armazens, que os Inglezes tem das Fazendas de suas fábricas, visto que as pessoas de côr, e um grande numero de brancos nas colonias são costumados a vestirem-se com fazendas d' algodão, e pano fabricado, posto que algum tanto grosseiro, pelas suas proprias mãos.”

A extensão do Commercio Britannico abrange as quatro partes do mundo, e naõ obstante os grandes lucros, que a Inglaterra tîra do negocio com o Continente da Europa, o commercio com as outras partes ainda o excede muito. O Author faz aqui uma asserção vaga, dizendo somente, que são faltos de raciocino os que calculaõ que a Inglaterra possa tirar lucros do commercio com as colonias. Mas a falta de raciocinio estaria em çrer ésta sua proposição, sem que della se dem provas: eu mostrarei, pela minha parte, que o commercio Inglez com a America, Africa, e Asia he muito maior que o commercio Inglez com a Europa.

Eis aqui a conta official das exportaçõens dos productos e manufacturas Inglezas, que se exportãram de Inglaterra no anno de 1806.

Exportações de 1806.

Para o Continente da Europa	- - - -	7:315.000
Para a Irlanda e outras ilhas Britannicas	-	2:659.000
Para a America	-	7:995.000
Para as colonias Britannicas nas Indias occidentaes, e America Meriodional	- -	6:937.000
Para Asia, Africa, &c.	-	2:493.000
Total, de exportações independentes da Europa	- -	20:084.000

Total das exportações da Gram Bretanha
em valor official, no anno de 1806 - 27:399.000

Diz o Author neste paragrapho “ Que serve que elles possam commerciar com as colonias.” Este Portuguez he demasiado afrancezado, mas não me embarçarei com isso ; porque o folheto está tão cheio de erros de gramatica, que se eu reparasse nisso não me ficáva lugar para tratar da matéria. Mas responderei agora á pergunta ; de que serve á Inglaterra o commerciar com suas colonias ? Disto: de ganhar, todos os annos, vinte milhoens e oitenta e quatro mil libras esterlinas independente de todo o Commercio do Continente da Europa ; e por consequência nesta somma não haverá que cercar, ainda que os Senhores Francezinhos assim o determinem.

O paragrapho seguinte diz assim. “ Para se conhecer melhor o estado actual da Inglaterra não se precisa mais que lêr as suas gazetas, na de 7 de Novembro ultimo, diz estas palavras: Toda a Europa está agora fechada pára os nossos navios. O Reyno de Portugal em nenhum dos casos possiveis, óra seja nosso amigo, ou nosso inimigo, nos pode offerer recurso algum. Os nossos navegantes não se atrevêram ja a penetrar no Batilco: os Portos Prussianos não existem para os nossos navios ; e o temor de romper de um moment a outro com a Russia, produz entre os negociantes

uma desconfiança, e innação, que he taõ prejudicial para o Commercio do Norte como poderá ser a mesma guerra.”

Traz este paragrapho duas notas; a primeira, he ao Reyno de Portugal, e diz, “Jamais poderaõ tirar deste Reyno as vantagens que até agora elles tiraram,” a segunda he sobre a Russia, e diz, “Antes éra temor de um rompimento, agora ja tem a Russia declarado guerra á Inglaterra.”

Este paragrapho, e suas notas, servem para mostrar o tempo em que este folheto foi escripto, que he, sem a menor duvida, depois da sahida do Principe Regente para o Brazil; por quanto estas duas notas ao texto daquella gazeta Ingleza, suppoem ja a guerra da Russia declarada, e o commercio de Portugal interdicto aos Inglezes. Mas o governo Francez, para dar a ésta publicação certo ar de authoridade, que impozesse á Nação Portugueza, mandou-lhe pôr no Frotespicio, “impresso com licença do Dezembargo do Paço.” Quando tudo o que se imprime em Lisboa, depois da sahida do Principe, vem com ésta declaração, “Impresso com Licença do Governo,” Esta falta de Sinceridade Franceza, com que se pretende illudir a Nação Portugueza; he a que eu pretendo fazer conhecer; e, como este, são todos os mais actos do Governo Francez.

O author neste paragrapho faz grande ostentação de se haverem fechado contra os Inglezes os portos do Baltico, Prussia, Portugal, &c.

A Inglaterra soffre, com éstas medidas violentas do Governo Francez, porém as mais Naçoens arruñam-se inteiramente. Ha um dictado Portuguez, que diz; “O homem máo tîra um olho a si, para tîrar dous ao vizinho. Mas Buonaparte faz mais, tira a todas as Naçoens ligadas com a França dous olhos, para tirar aos Inglezes um olho. Para explicar ésta minha proposição, exemplificarei com Portugal; pois este paiz, sendo o principal

que o author do folheto se propõem a enganar, he tambem necessario, que sêja o principal, que eu me proponha a acautellar do engano.

Os Inglezes perdêram de vender as suas fazendas de laã, e algodão em Portugal, he verdade: ; mas não sabe todo o mundo, que as fabricas de Portugal exportávam, para o Brazil, grande valor; nestas mercadorias? Todas éstas fazendas portanto, que se exportávam para o Brazil das Fabricas de Portugal não podem ir agóra; e por consequencia são os Inglezes, os que tem de fornecer o Brazil com éstas fazendas, no que lucraraõ tres vezes mais do que lucrávam no mesmo genero de fazendas em Portugal.

Os Inglezes suppríam-se de vinhos de Portugal; esses continuã a vir agora do mesmo modo; e quando não viessem, os miseraveis lavradores do Douro, e mais pessoas empregadas neste tráfeço de vinho, éram os que ficávam arruinados, não tendo outra cousa de que vivessem. Em prova disto appello para todos os habitantes de Lisboa; e peço-lhes, que compárem a situação actual da quella infeliz Cidade, com o seu florente estado em quanto fazíam o commercio com a Inglaterra. O primeiro favor, que os Francezes lhe fizéram, foi impor-lhe a pezadissima contribuição de quarenta milhoens de cruzados, sem que aquelle Reyno resistisse aos Invasores, nem desse o menor motivo de resentimento ao Governo Francez; mandàram fundir a prata das Igrejas, e tem-lhe feito todas as mais insolencias, que eu terei para o futuro o cuidado de deixar aqui em registro, neste jornal, para que não esqueçam.

As ruas que se vïam em Lisboa empachadas com caruagens, hoje estaõ, que apenas por ellas se vê passar um carro; os caes de Lisboa, que fervíam com gente, empregada no embarque e desembarque de mercadorias, hoje so tem as vigias, e satellites do Governo Francez, que espíam os miseraveis fugitivos, os quaes para se livrar da oppressão dos

Francezes chêgam até a deitar-se a nado para colher hum bote, que os leve á esquadra Inglesa. Quando, disto que digo, não tivesse as mais positivas provas, e informação fidedigna, bastava-me ver aqui chegar todos os dias de Portugal taõ grande numero de Portuguezes; e certamente não saõ as felicidades, que a falta do Commercio traz a Lisboa, quem os obriga a deixar a Pátria, os Parentes, e os Amigos, e tudo quanto o homem mais estima na terra, em que nasceo.

Comparem agóra os Portuguezes essa sua misera existencia, com o estado em que vivem aqui os Ingleses que deixáram Portugal, ou que vivendo aqui, perdêram o negocio que tinham com Portugal. Em primeiro lugar estes homens ácham no Brazil, certissimamente, hum mercado igual, quando não seja superior, ao que perdêra em Portugal; mas suppondo, o que não concedo, que o não acháram; seriam obrigados estes negociantes a ter dous em lugar de quatro criados, huma carruagem em vez de duas, em huma palavra a cortar algum tanto pelo seu luxo; entre tanto que aquelles negociantes de Lisboa, que lhes vendiam os seus vinhos, e azeites, e lhes revendiam os algodoens, e mais productos vindos do Brazil, teraõ agora de fazer banca rota, ou parar inteiramente o seu giro.

Hum Estado florecente na agricultura, com fabricas, e huma graude extensaõ de commercio interno, pode sem detrimento essencial, posto que padeça, perder por algum tempo o commercio externo. Mas Portugal, que estáva reduzido a viver quasi somente das re-exportaçoes dos productos de suas colonias, e da venda de seus vinhos, azeite, e fructas, cortar-lhe de repente todos estes ramos he reduzillo ao estado da ultima pobreza.

Estes males talvez o Povo os não sinta taõ sevêramente ainda agora, em quanto lhe resta alguma cousa daquillo que ganhou, no tempo da prosperidade do Commercio, mas quando esses sobre excellentes, que se poupáram em outro tempo, ficárem exauridos, o mal apparecerá entaõ

com todos os seus horrores ; donde se vê, que a França pelo desejo de vingar-se da Inglaterra, a quem não pode directamente morder, vai arruinar de todo, e por todo, o Reyno de Portugal, fazendo aos Inglezes o insignificante mal de que não pôssam vender, nesse paiz, humaduzia de canivetes. Que comparação tem o mal que soffre Portugal, nesta sua extinção do commercio, com o que a Gram Bretanha perde em não ter nogociantes Inglezes em Lisboa ? A disparidade he mui evidente para que me demore mais em provalla.

Depois do Author haver assim balbuciado sobre o Commercio de Inglaterra, de que he evidente não saber cousa alguma, passa, segundo elle nos diz, a fallar sobre a sua Politica, e Agricultura ; este ramo em vez de o ligar com a Politica, deveria atallo com o commercio ; mas o author importa-lhe pouco com o methodo. Ouçamos o que nos diz.

“ Em quanto á sua Politica, diremos que a baze fundamental da Politica Ingleza foi sempre, e particularmente na presente guerra, elevar a sua Nação a hum grão de poder immenso, posto que seja a custa da ruina das outras Naçoens : dominar os mares, fazendo tributarias as Naçoens do Mundo, que por elles quizerem navegar, e destruir o Commercio Martimo de todas as Naçoens ; somente lendo o Decreto seguinte, prova-se quanto até agora temos dito : Gazeta de Londres do 1 de Dezembro de 1807. ‘ Depois de ter passado hum anno determinou o nosso Governo usar de represalias contra o bloqueio das Ilhas Britanicas, decretado por S. M. o Imperador e Rey, declarando em estado de bloqueio todo o continente da Europa. Nenhum navio neutral poderá entrar nos seus portos desde Memel até Constantinopola, como não tiver sahido dos de Inglaterra. Se os navios das potencias neutraes quizerem commerciar na França, e Hespanha, deve ser sugeitando-se a entrar antes nos nossos portos,

desembarcar nelles os seus carregamentos respectivos, e pagar os direitos, que se signalarem na proxima sessaõ do Parlamento, isto verificado, e ão de outro modo, poderaõ voltar a carregar, e encaminhar-se a portos inimigos, munidos de documentos authenticos, para justificar esta circumstancia. Os direitos que se carregaram sobre o vinho, café, assucar, e tabacos estrangeiras seraõ consideraveis, para deste modo assegurar a preferencia aos effeitos Inglezes da mesma classe. ‘ Por este Decreto tyrannico, quer destruir os deveis restos da independencia dos mares ; quer que daqui em diante ão possa embarcaõ alguma navegar sem ter de arribar aos seus Portos, sem pagar hum tributo á sua *pretendida* soberania, e sem receber della uma licença ignominiosa. Porém S. M. o Imperador e Rey, que sempre desejou dar a liberdade aos máres, e oppor-se aos barbaros projectos, que a Inglaterra tem formado para a oppressaõ da Navegaçaõ, e ão podendo vér com indifferença destrurr os direitos, e privilegios das naçoens neutraes, e usando S. dicta Magestade Imperial de uma justa reciprocidade, mandou pelo seu Decreto de 17 de Dezembro de 1807, dar por boa preza todo o navio, seja da Naçaõ que fôr, que tiver sahido dos portos da Gram Bretanha ou das suas Colonias, ou pagando algum tributo aos Inglezes, ou communicando com elles no mar, com outras disposiçoens relativas a este mesmo objecto: mandando outro sim cessar estas providencias, logo que o Governo Inglez tornar aos principios do Direito das Gentes, que regúlam as relaçoens dos Estados Civilizados, quando se ácham em guerra.

Copiei por inteiro este longo e tedioso paragrapho, para que o author se ão queixe, que taõ *interessante* discurso apparecia truncado, aliàs pourparia ao leitor o trabalho de lér semelhante rapsodia. Examinando porém o contexto, se reduz o argumento a que a Inglaterra aspira a elevar a sua Naçaõ a um gráo de poder immenso. O

author certamente me permittirá falar aqui na *grande moderação*, na *falta* de ambição desse, que elle muita vezes chama S. M. Imperial e Real. A Inglaterra está em huma guerra defensiva, a França tem attacado de seu motu proprio todas as Nações do Continente. Mas deixando por agora estes insultos da França, de que faço tenção de tratar muito pelo miudo em os subseqüentes numeros ; passarei e examinar a questaõ desta Ordem de S. M. em conselho, que servio de revindicta ao Decreto de Buonaparte, por que declarou bloqueada todas as Ilhas Britannicas. A primeira reflexãõ, que o author copeia de huma gazeta Ingleza, he de que o Governo Inglez esperou hum anno, depois do Decreto de Buonaparte, antes de publicar as suas ordens, para contrastar os effeitos daquelle Decreto. Mas isto está taõ longe de servir de reproche aos Inglezes, que he justamente huma prova da sua moderação; por que, em vez de tomar hum despique immediato, esperáram hum anno a vêr se as nações neutraes, conhecendo por experiencia os damos que sofríam, em consequencia deste Decreto, acordávam do lethargo em que se achávam, e procurávam reivindicar os seus Direitos, obtendo da França ou a inexeoução da quellas ordens, ou a sua revogação. Esperou o Governo Inglez hum anno; e esperou, quanto a mim, mais do que devía.

Em que Direito das gentes fündam os Francezes o dar por bloqueiados todos os portos dos dominios Britannicos, sem que tenham a coragem de mandar huma esquadra, que bloqueie effectivamente, o menor dos portos Inglezes? Se alguém podíia fazer isso, com Justiça, he a Inglaterra; porque com suas numerosas esquadras pode circundar todo o Continente, e formar cousa que se assemelhe a hum bloqueio geral. Mas o dar Buonaparte por bloqueiados todos os portos Inglezes, sem se atrever a mandar ás costas de Inglaterra hum só bote nacional armado, he medida, alem de injusta, ridicula, e burlesca ao ultimo ponto.

Com tudo a Inglaterra não declarou em bloqueio todo o continente ; e se o fizesse, não teriam as Nações neutraes razão de se queixar ; porque se não queixáram da França, quando ésta declarou em bloqueio todos os portos Britannicos. Os Inglezes contentáram-se com uma medida muito mais moderáda, e que fica muito áquem da violencia do Decreto Francez ; porque não prohibíram que os navios neutraes fossem aos portos dos inimigos ; contentáram-se com exigir que antes de la hir, viessem primeiro á Inglaterra, e ainda assim estabeleceo a Ordem, de que se tracta, muitas excepçoens a favor dos neutraes.

O modo da execução destas ordens de França e Inglaterra he taõbem mui differente ; porque as ordens de S. M. Britannica não só contemplam, quanto he possivel nas circumstancias actuaes, o commercio dos neutraes, que aliás he restringe por revindicta aos Francezes, mas se lhe deo hum prazo sufficiente, para que tivessem noticia destas ordens, e regulassem o seu commercio nessa conformidade ; entretanto que os Francezes, sem noticia anticipada, nem mais preambulos, fizéram executar os seus Decretos nas negociaçoens, que ja estávam começadas, quando ainda se não sabia de taes ordens ; sujeitando á confiscação os navios, que haviam emprendido suas viagens, estrictamente conformes, com os Regulamentos entaõ existentes na França.

Para fecho de seus raciocinios menciona o author neste paragrapho, o absurdo de Buonaparte pelo qual se estabelece a pena de confiscação contra todo o navio, que for no mar visitado por alguma embarcação Ingleza.

Deste decreto se segue, que se hum Yate neutral encontrar com uma Náo Ingleza de 100 peças, e ésta o mandar vir á falla, ha de ser confiscado ; porque se deixou commandar pelos Inglezes. Ora como pode um misero barquinho desarmado resistir ou desobedecer a hum navio de guerra ? Como devem os donos deste

barco, assim opprimido pelo poder de uma Náo Ingleza, ser castigados por hum acto involuntario? Tal he a justiça do Decreto Francez! e tal he o discernimento do author, que o cita para fallar mal dos Inglezes!

Este Decreto Francez, que he datado de 17 de Dezembro de 1807, he virtulamente huma prohibiçaõ de navegar; porque, vista a grande multidaõ de navios armados da Inglaterra, he quasi impossivel, que os navios neutraes naveguem, por alguma distancia consideravel, sem que séjam encontrados por navios Britannicos, assim fica sendo o Decreto huma indirecta prohibiçaõ de navegar. Naõ he logo de admirar, que muitos supponham, que as intençoens de Buonaparte saõ de annihilar o Commercio da Europa, impedir assim os progressos de civilizaçaõ, e reduzir ésta parte do Mundo ao gráo de barbaridade a que a trouxéram as invasoens dos barbaros do Norte; e na verdade so esse estado de ignorancia, e barbarismo, se poderia adoptar ao Despotismo universal a que elle parece aspirar.

Antes de finalizar ésta analize do folheto, farei o seguinte extracto dos mapas, ultimamente publicados em Paris pelo celebre Le Sage, e como elle he um Francez, servirá isto de boa liçaõ a um Portuguez, que quer ser ainda mais violento contra a Inglaterra do que os mesmos Francezes. Carta Geographica das Ilhas Britannicas, por Le Sage, calculada para a leitura, intelligencia, e applicaçaõ, da sua historia.

Da Inglaterra. “ A Inglaterra, cujo nome particular serve muitas vezes de nome para todo o Imperio Britannico, foi por perto de 400 annos uma das provincias do Imperio Romano, foi ao depois perto de outros quatro centos annos, a preza do Anglo-saxos, que a dividíram em sette partes. No fim deste tempo estas provincias espalhadas se reuníram em um so corpo de Monarchia, sob Egberto o primeiro de seus Reys. Este paiz se augmentou depois em differentes epochas pela accessãõ da Irlanda, do paiz

de Gales, e da Escocia, he assim que se compos o Imperio Britannico de que as quatro epochas estaõ distinctamente marcadas nesta carta, com a epocha da sua uniaõ territorial e legislativa : o numero de seus condados, e o dos membros, que elles enviam ao *Parlamento Imperial*; pois assim se chama o Parlamento, depois que elle representa os tres Reynos d'Inglaterra, d'Escocia, e d'Irlanda, e que pela uniaõ deste ultimo paiz, ficou um só corpo legislativo de todo o Imperio."

" Tal paiz se vistia para ver os monumentos, que tem: outros se viãjam por causa da doçura de seu clima; outros em fim pelos encantos de uma boa sociedade. He porém necessario ir ver a Inglaterra unicamente por suas instituicoens politicas, as suas operaçoens commerciaes, seus recursos de finanças; e debaixo deste ponto de vista, se achará o paiz mais interessante, sem duvida, que apresenta a historia desde a civilizaçaõ tanto antiga como moderna."

" A sua populaçaõ he de 14:000.000 de habitantes, o seu commercio he immenso, e o seu credito incalculavel, tanto pela extensaõ de seus recursos, como pela natureza de seu governo.

" As suas colonias saõ gigantescas; a sua extensaõ e a sua populaçaõ sobrepujaõ muito a da metropole. A Inglaterra conta no seu seio individuos, que, debaixo do nome de Companhias, possuem na India paizes mais extensos, mais povoados, e taõ ricos como a mesma Inglaterra!!!"

" O Imperio Britannico, que se eleva no meio das aguas, parece feito para dõminar os mares: a sua situaçaõ, os seus habitos, seu genio, tudo conspira a dar-lhe a soberania deste elemento: assim he por este titulo, que a Inglaterra se acha na linha das primeiras Naçoens da Europa. Ella forma com a França, os dous grandes pesos da balança politica, com quem se combina depois o resto das

potencias da Europa segundo a sua politica, seu juizo, e suas vistas.”

“ Esta circumstancia estabelece entre os dous paizes um ciúme natural, e uma rivalidade constante, que nem a estimação reciproca dos dous povos, nem a communicação continuada tem podido extinguir, mas que a menor crise he bastante para levar logo ao ultimo gráo da irritação.”

“ Este mal inevitavel, porém, não deixa de produzir algum bem ; elle nutre a gloria, e as bellas acçoens de ambos os paizes : desperta, e tem constantemente em acção todas as suas faculdades, afferra o patriotismo nos homens, aperfeiçoa a industria, anima as descobertas, fomenta o genio nas letras, artes, e sciencias : e, neste sentido, ésta rivalidade nacional deixa de ser hum mal, e pode até ser considerado como um bem.

“ Assim todo o bom cidadão deve de ambas as partes desejar dentemente a vantagem da sua patria sobre o paiz rival ; mas traspassaria os limites da verdadeira politica e da saã razão, se um enthusiasmo cego o levasse a desejar a sua total destruição ; porque a historia nos ensima que, nas celebres lutas dos povos a destruição do vencido he bem depressa seguida da destruição do vencedor.”

Ora como o Commercio da Inglaterra, com o Brazil, deve ser, segundo a minha opiniaõ, um grande equivalente do que se perdeu em Portugal, o seguinte extracto servirá aqui para que o Leitor o compare com as acçoens deste folheto.

Resumo do numero das Saccas, peso, e preço medio do Algodão, que entrou na Gram Bretanha, no Anno de 1807, que faz Libras Esterlinas £5:088.616, e em dinheiro Portuguez, para cima de Quarenta e Seis Milhoens de Cruzados.

		<i>Peso de cada Sacca, Arrateis.</i>		<i>Arrateis.</i>	<i>Preço Commum.</i>	<i>Libras Esterlinas.</i>
Brazil - - -	18.981	-	-	168	3:188.808	24d. 318.880
Estados Unidos - -	171.267	8.563	-	280	2:397.640	26 259.744
Indias Orientaes -	11.409	162.704	-	240	39:048.960	15 2:440.560
Colonias Britannicas -	26.867	-	-	320	3:650.880	14 212.968
Conquistas Britannicas	44.753	-	-	250	6:716,750	19 531.742
Mais Partes do Mundo	9.390	-	-	280	12:530.840	22 1:148.660
	282.667			100 a 300	2:347.500	18 176.062
					69:881.378	5:088.616

Os Pregos do Pará, Bahia, e Maranhão foram a 18d. 19d. a 21d. per Arratel.

de Pernambuco - - 24d. até 26 $\frac{1}{2}$.

dos Estados Unidos, o melhor chamado Sea-Island - - de 21, 22 a 28 Peniques,

mas a mayor porcaó foi a 12, 16 até 17d.

Indias Orientaes - - 11. 12 até 16 o fino de 15d. a 17d.

Colonias Britannicas 16, 17, 19 a 22.

Conquistas de Demarara, he bom, e correo desde 16 até 20d. de Berbice he fino, e se vendeo a 18 até 24d.

Das mais Partes. Turquia he Inferior, valeo 16 até 20d. Colonias Espanholas, &c. muito ordinario.

N. B. Hum Penique ou dinheiro, marcado por d., vale 15 Reys, pouce mais ou menos conforme o Cambio.

Relaçãõ do numero de Saccas de Algodão, que deram entrada nos Portos da Gran Bretanha desde o anno de 1800 até 1807. Que mostra a diminuiçãõ do do Brazil, e o augmento do dos Estados unidos d'America; e ao mesmo tempo, o grande augmento da Importaçãõ, em geral, deste genero.

	1800.	1801.	1802.	1803.	1804.	1805.	1806.	1807.	<i>Pesa cada Sacca.</i>
Brazil -	30.593	37.900	72.060	70.236	45.739	52.141	47.802	18.981	168
Estados Unidos	48.342	51.447	105.187	103.063	102.174	122.078	124.092	171.267	250
Indias Orientaes -	18.910	12.440	8.535	10.910	3.564	2.039	7.963	11.409	320
Colonias Britannicas	40.875	47.392	47.989	29.074	24.692	28.718	27.589	26.867	250
Conquistas Britannicas	25.660	28.219	29.843	9.382	53.537	39.047	36.384	44.753	280
Mais Partes do Mundo	24.874	8.582	9.582	10.891	5.986	4.776	6.751	9.390	de 100 até 300
Total em cada Anno	189.254	185.980	273.796	233.556	235.692	248.799	250.551	282.667	

Resta-me gora tirar a minha conclusãõ de que fica dicto, assim como o author tirou a sua.

“ Conclusãõ do author. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha estaõ paradas e por consequencia mais de hum milhaõ de pessoas sem se occuparem. Os Negociantes sem Commercio, nem relaçoes com o Continente. Os Armazens de Inglaterra cheios de Fazendas sem ter onde lhes pôsam dar sahida. As suas Esquadras fazendo uma despesa diaria de mais de meio milhaõ, e sem mais lucros que a tomada de um ou dous Navios Mercantes, que possam apanhar. A politica Ingleza, contrária aos Interesses de todas as Naçoens. A sua Agricultura na decadencia por falta de braços, e de Commercio. Todos os Portos do Continente, fechados aos navios em geral da Gram Bretanha: e o povo Inglez desanimado, por não poder ja sustentar por mais tempo, o peso, e as desgraças de uma guerra taõ dilatada e destruidôra. Fim.

Conclusam minha. Do exposto acima se deduz, que as fabricas da Gram Bretanha trabálham como d' antes, e que mais de um milham de pessoas nellas se empregam. Os Negociantes fazendo todo o Commercio, que se pode fazer no Mundo, pois o Continente nem pode fazer algum. Os armazens de Inglaterra despejando para fora mais de trinta e quatro milhoens e meio de fazendas. As Esquadas suppridas de todo o necessario, e superiores ao que nunca fôram nem em Inglaterra, nem em alguma outra Nação do Mundo; sustentando-se da somma de 17:496.047 libras esterlinas, que se lhe votou no Parlamento. A Politica Ingleza favorecendo as Naçoens neutraes, oppondo-se aos mauditos decretos da França, que tendem destruir Commercio do Mundo, estragar a civilizaçam da Europa. Todos os portos do Continente reduzidos a nam podrem commerciar, o povo empobrecendo a passos rapidos, e os Inglezes floréscendo em artes, e sciencias; e no Commercio, que fazem actualmente, nas quatro partes do mundo.

MISCELLANEA.

Pensamentos vagos sobre novo Imperio do Brazil.

N^o. 1.

A INVASÃO Franceza, que tem prostrados os Governos da Europa, e abalada até aos fundamentos a antiga ordem, e relação politica dos Estados Europeos, toma de dia em dia mais horroso aspecto. Um crime produz outro; e as perversas intenções dos invasores, não se podendo sustentar sem acumular males sobre males, tem reduzido o Continente a não ter esperanças algumas de gozar tão cedo a tranquillidade, que n'outros tempos, muitas vezes existio por longos intervallos, e pezar da oppozição de interesses das Potencias da Europa.

A Hespanha he a mais recente, na serie de Catastrophes, que estes tempos calamitosos tem exhibido; não he possivel, nem provavel, que ella seja a unica em seu genero; mas sem duvida, o comportamento do Governo Francez para com a Hespanha, he atrocidade tao horrosa, que no passado nada lhe iguála, no fucturo não he facil imaginar cousa, que lhe exceda em infamia.

Faltou na Hespanha até o pretexto com que o Despota da França atacou os outros innocentes e pacificos Estados; porque se a Portugal, e outros Paizes, pudéram dizer que os acometiam; porque, desejando a neutralidade, faziam indirectamente beneficio ao inimigo da França; á Hespanha nem ao menos este especioso paralogismo se pôde produzir. Se o Hespanhol não merecia o nome de alliado, ao menos éra para o Francez um vassallo fiel; a Hespanha não disputava, nem murmurava da sua escravidão.

El Rey Carlos Quarto, desde que assignou o tractado dos Pirineos, por intervenção do Principe (a que chamou por

isso da Paz) continuou sempre em uma serie não interrompida de condescendencias, ou para melhor dizer de humiliaçoens, que, supposto não devessem merecer-lhe a esti ameaça dos Francezes, deviam pelo menos alcançar a Carlos IV. certa compaixão, que elle obteria se tracta-se com alguma nação, não digo generosa, mas simplesmente humana.

El Rey de Hespanha foi sempre o primeiro em reconhecer por justos e tractar como iguaes, todos os Governos, ou para melhor dizer Facçoens, que dilaceraram a França até agora, e que lançaram os fundamentos á ruina, e miséria de toda a Europa. Governos estes estabelecidos sobre o fundamento de umas Constituiçoens ephemerass, que só podiam servir de elevar por alguns mezes, acima de seus companheiros, aquelles desses malvados, que, por mais astuciosos, sobre excedião os outros em velhacaria. E talvez nenhuma Nação da Europa teria passado pela humiliação de reconhecer por legaes esses mal-chamados Governos, se a Hespanha não tivesse dado um exemplo tão funesto.

Carlos IV. fez mais do que reconhecer, como Governo legal, todos esses chefes de revolucionarios; ligou-se com elles, sacrificou o commercio de Hespanha, privou-se inteiramente da communicação com suas Colonias, perdeu as suas esquadras, e paralizou inteiramente a industria dos Hespanhoes, sem outro fim mais que o de agradar á França.

Com o pretexto de formar um pequeno Estado na Italia para um ramo da Casa Real de Hespanha, cedeo Carlos IV, aos Francezes a Louiziana, e S. Domingos; e deste pequeno Estado (a que se chamou Reyno de Etruria) fôram o actual Rey e sua Mãe desapossados por Buonaparte, sem se dar para isso outro motivo do que avontade do Governo Francez, e sem que a ésta Princesa se offe-

recesse a menor contemplação pelo que acabava de se lhe tirar.

Passo a passo com ésta serie de sacrificios, e de condescendencias da parte de Hespanha, marchou sempre outra serie de traiçoens da parte da França, que tendiam á de-thronicação de Carlos IV. e que não findaráõ senão com a total dilaceração da Monarchia Hespanhola, e até talvez com a annihilação do nome Hespanha! Este contraste he o que forma a peculiar characteristic desta infame transacção, e será para toda a posteridade o ferrete e estigma da Nação Franceza.

Naõ foi ja a obra do momento, he uma combinaçãõ estudada, he uma serie de factos, que naõ admittem desculpa; porque os Francezes, depois de serem o instrumento da elevaçãõ do Principe da Paz, supportáram este filho-das-ervas, em quanto foi necessario para intrigar o Governo com a Nação, o Rey com seu filho, e os nobres uns com os outros. Isto conseguido fizéram tirar para longe da Hespanha as suas Tropas, e com pretexto de atacar Portugal enchêram a Hespanha de Soldados Francezes. Depois puzéram em agitaçãõ o fermento da revolta, que tínham preparado, e para que nem os presentes nem os vindouros pudessem ignorar a causa motora destes tristes acontecimentos, Buonaparte em pessoa veio postar-se nas fronteiras de Hespanha, residindo em Bayona, em quanto o seu numeroso exercito tomava violentamente de seu amigo, e alliado (sem dar o menor pretexto de raziãõ) as fortalezas de Pampelona, e Figueiras, chaves da Hespanha, nas fronteiras da França; o Commandante em chefe deste exercito, apossou-se de Madrid; e a familia Real de Hespanha, forçada, por huma serie de traiçoens a abdicar o seu direito ao Throno, passa á França no estado de cativoiro formal.

Seja-me permittido referir aqui por menor a tomada de Barcelona, como amostra do proceder dos Francezes na

Hespanha. Aos 13 de Fevereiro, chegaram as vizinhanças de Barcelona obra de 10.000 soldados Francezes. O official, que os commandava, pedio ao Governador da Praça passaportes para marchar para Valencia, que, segundo elle dizia, éra o lugar de seu destino; mas pedio igualmente, que se lhe concedesse o descansar a sua tropa em Barcelona, por hum dia ou dous; abríram-se logo as portas aos Francezes, e fez-se-lhe o melhor gazalhado; e todos os habitantes andávam á porfia de quem mostraria mais hospitalidade aos Francezes. Passados tres dias, tocou a rebate, formáram-se as tropas Francezes, como quem hía a partir; o Povo ajunctou-se todo, naturalmente, para fazer as despedidas a seus hospedes, a quem havíam tractado com tanta amizade; mas qual foi a sua admiração quando víram dividirem-se os Francezes, e seguir uma columna o caminho do Alcacer, de que tomáram logo posse, ao mesmo tempo que a outra se apoderou do Forte Monjui, no cabeço de um outeiro, que fica a cavalleiro da Cidade! Estáva este lugar com uma guarnição de 6.000 Hespanhoes, a quem os Francezes requerêram, que sahisses para fóra, para dar lugar aos seus amigos, que queríam entrar; o Commandante Hespanhol, respondeo, que éra necessario, antes disso, receber as instrucçoens do seu Governo, mas que no entanto, as tropas Francezes seríam amplamente providas com tudo o que lhes fosse necessario. O Commandante Francez replicou, que trazía ordens mui peremptórias, e por tanto não podia defferir por hum momento a sua execução. Nestes termos resignáram-lhe os Hespanhoes os quartéis sem mais opposição.

Que mais podería ter acontecido a Carlos IV. e á sua Familia se, em vez de baixas condescencias, tivesse deffendido a sua Dignidade, e a independencia de seus Póvos, á força d'armas? Tería talvez succumbido, e estaria reduzido ao estado em que agora se acha, mas conservaria a honra. Quando Francisco I. de França, ficando prisio-

neiro de Carlos V. na batalha de Pavia, entregou a quella espada, que Buonaparte exigio agora dos Monarchas de Hespanha antes de os dethronizar,) para que nem essa humiliação lhes faltasse) escreveu a Paris, dizendo estas palavras. “ Tudo está perdido menos a honra.” O Governo Hespanhol não pôde certamente dizer o mesmo agora.

Para cúmulo de desgraça fôram os Soberanos da Hespanha obrigados a renunciar os seus direitos, a abdicar o seu throno, e a solicitar o seu mesmo Povo a que faltasse á fé, e juramento de fidelidade, que haviam prestado á Real Familia Reynante; a pedir por fim que obedecesse a seus proprios inimigos.

Depois disto, quem se atreverá a duvidar da sabia policia do Principe Regente de Portugal, em mudar a sua Côte para o Brazil? Até agora podia imputar-se á ignorancia, ou estupidez, os efforços que algumas pessoas tem feito, (entre outros a populaça de Madrid,) de acusar de indiscreta a viagem do Principe; mas agora se alguem persiste, em sustentar tal opiniaõ, deve ser somente por obstinaçaõ, ou perversidade.

Estes acontecimentos em Hespanha saõ, sem duvida, intimamente ligados com os do Imperio do Brazil, por mais de um motivo; porque não só mostram que a Corte de Portugal não podia ter outra alternativa senão a mudança para o Brazil; pois nenhuns sacrificios que o Principe Regente fizesse, poderiam obter lhe da França nem ja as apparencias de Soberania, que ainda então gozáva El Rey de Hespanha, e que nem essas mesmas lhes quizeram conceder por mais tempo; mas alem disto devolvem á familia de Bragança o direito ao Throno de Hespanha; e, por consequencia, um justo titulo de se apossar daquella parte das colonias Hespanholas, que lhe ficárem ao alcance de suas forças.

Como quer que seja, o Governo do Brazil não pode olhar para a Hespanha em outro ponto de vista, senão como

um Paiz, de que o inimigo está de posse; e as medidas; que ha que tomar, devem todas estribar-se neste principio; que o Governo actual da Hespanha, e Corpo da antiga Monarchia Hespanhola, são ja duas entidades inteiramente differentes.

O restabelimento de Carlos IV., ao throno de Hespanha, he taõ impossivel como o de nenhum outro ramo de sua familia, que se acha agora prisio-néira em França. O odio dos Hespanhoes contra os Francezes he evidente, e se entre elles havia certo germen de antipathia, o que agora acaba de succeder deve completar um abhorrecimento formal. Certamente o espirito de independencia, e de lealdade aos seus Soberanos existe nos coraçoes dos Castelhanos; nem ha na Europa raça de homens mais valorosos. Mas de que pode servir tudo isto, no estado aque o Governo Hespanhol deixou actualmente chegar a cauza publica?

Supponhamos, que continuava a insurreiçãõ na Hespanha, ésta, a não ser geral, e formalizadada debaixo de um plano bem concertado, e melhor executado, com os socorros de Inglaterra, não poderia ja mais produzir outro effeito se não o de matar alguns soldados Francezes, e dar ao Conquistador um plausivel pretexto de levar por toda a parte a morte, a miséria, e a dessoraçãõ. Napoleaõ faria brigar Hespanhoes contra Hespanhoes, e depois de exhaurir ambos os partidos, reduziria o resto á mais completa escravidãõ. E admittindo, o que he muito para desejar, que os bem dirigidos esforços dos Hespanhoes, ajudados pela Inglaterra, conseguam expulsar os Francezes da Hespanha, ninguem supporá, que haveria na mesma Hespanha forças bastantes, para hir ao centro da França libertar a familia Real, que la se acha prisioneira. Essa, perdida a considéro: e talvez uma contra revoluçãõ em Hespanha infelizmente sirva de accelerar-lhe os dias de vida.

Nestes termos não hesito em declarar a minha opinião de que, o Príncipe do Brazil, que, por parte de Sua Mulher, he o unico herdeiro legitimo da Monarchia Hespanhola, deve apossar-se de tudo o que lhe ficar ao capto; antes que o inimigo commum tome medidas convenientes, para se affirmar por tal maneira, no throno de Hespanha, que até as Colonias lhe não escapem.

O Governo Inglez podia muito bem ter desmembrado as Colonias de Hespanha de sua Metropole; mas nunca quiz adoptar este modo de hostilidade, que tende a revoltar o Povo contra o seu Governo. O General Miranda teria, sem duvida, sido feliz na sua expedição de Caracas, se lhe consentissem escrever nas suas bandeiras a palavra Independencia. O mau Successo das armas Inglezas no Rio da Prata deve attribuir-se á mesma causa; por que os habitantes de Buenos-Ayres, assim como os de Caracas, tendo de escolher entre dous males, preferiam continuar na uniaõ com o seu Governo antigo. He este um ponto, que ainda o não ouvi negar; se o Governo Britanico empenhasse e sua Fe, e palavra de honra para com os habitantes do Rio da Prata, de que elles, á conclusaõ da guerra, haviam de continuar independentes da Hespanha; todo o Paiz se uniria voluntariamente aos Inglezes.

Este motivo de delicadeza da parte do Governo Inglez ja não existe; porque as Colonias de Hespanha nunca promettêram fidelidade a Napoleaõ, nem podem obedecer a seu legitimo Soberano, pois Carlos IV., como Rey e Soberano, deixou ja de existir.

He logo evidente, que unindo-se as forças de S. M. Britannica com as do Príncipe do Brazil, tem todo o direito, e he muito natural que consigam, desmembrar as Colonias Hespanholas de Sua antiga Metropole.

Não entrarei aqui na disussão dos limites, que deve ter o Imperio do Brazil, e até que ponto o Príncipe Regente poderia com prudencia usar dos direitos, que tem ao todo

das Colonias de Hespanha ; porém he evidente, que se o Governo do Brazil intentasse agora a total conquista de todas as Colonias Hespanholas, ainda quando tivesse meios de o fazer, seria expor-se a lançar no esquecimento a administração interior dos seus Estados do Brazil, que são taõ susceptiveis de melhoramento, quanto tem sido ate agora desatentados.

Uma das causas principaes do máo Governo do Brazil éra o desleixamento, quasi irremediavel, da Corte de Lisboa, a respeito da quella importante Colonia, o que éra occasionado pela attenção, que éra necessario prestar ás relações estrangeiras, com o que esquecia naturalmente a administração de um territorio, que por mais interessante que fosse, sempre se reputava secundario, em consequencia da magnitude dos outros objectos, que concorriam com elle.

Tem havido taes Governadores no Brazil que chegaram a declarar-se em papeis publicos” supremos interpretes da Ley” e com effeito aquelles pequenos despotas, com o titulo de Governadores do Brazil, commettíam quantos crimes, quantas maldades se podem conceber, sem que o Governo em Lisboa attenta-se por isso ; porquanto so uma rebelião formal da parte destes Reptis arvorados em Soberanos, poderia attrahir a attenção do Governo.

Se houver quem me negue a verdade desta asserção, estou prompto a produzir os factos particulares, que a demonstrem, aliás passarei em silencio os nomes desses condecorados automatos, que só merecem o desprezo, e o esquecimento, de suas pessoas ; ainda que seja necessario recordar os males, que elles tem occasionado, para poder promover-lhe o remedio—felizmente esta regra, aindaque generalissima, admittia honradas excepções.

Estes males porém se remediaraõ, sem duvida, em grande parte, com a mudança da Corte para o Brazil ; porque a presença ou proximidade do Soberano, naõ

pode deixar de conter dentro de mais estreitos limites o arbitrio desses a que eu chamo Desgovernadores. Ainda sem lembrar, que, logo que o Governo Portuguez pense na organizaçãõ interna daquelle Estado, não he possivel, que conserve um governo, para a administraçãõ das Provincias, no mesmo pé em que elle se acha, sendo aquelle governo puramente militar, como saõ quasi todos os do Oriente; eu não supponho as pessoas, pue tem a principal parte nos Conselhos do Brazil, taõ faltos de senso, e de conhecimentos, que tendo de organizar o governo interno do seu Paiz, prefiram um Despotismo Militar, a um Governo civil bem regulado.

Ja em outro tempo disse aquelle Spartiata; *Regiam potestatem circumscribere non est dissolvere, sed conservare.* As constantes perturbaçoens dos Governos do Oriente saõ, e devem ser, uma constante liçaõ, para os amigos de um demasiado poder.

As vantagens porém, que o Povo do Brazil pode, e tem direito de esperar, de ter la o seu Governo, seriam nullas, ou ao menos summamente diminutas, se o Soberano emprehendesse agora tomar posse á força d'armas, de todo o Territorio Americano, aque tem direito por parte da Princeza Sua Mulher.

[Continuar-se-ha.]

Russia.

S. Petersburgo, 20 de Março, de 1808. Ukase ao Senado. “ Em consequencia da declaraçãõ que se communicou ao Senado, aos 25 de Outubro de 1807, relativamente á causa da ruptura com Inglaterra, e á suspensãõ de toda a communicaçãõ commercial, entre as duas Naçoens, ordenamos o seguinte.”

“ 1. Prohibimos a importaçãõ, para a Russia, de quaesquer mercadorias Inglezas, pertença á Naçaõ, que pertencer, a sua propriedade; ou sejaõ fazendas apreçadas, ou existentes em outro algum paiz.”

“ 2. Ordenamos, que todos os navios da Russia, que estão em Inglaterra, voltem para aqui sem carga.”

“ 3. No caso porém de que algumas fazendas Inglezas se importem para alguns dos nossos portos, ou para as nossas fronteiras, devem voltar dentro no periodo estabelecido no quinto paragrapho do Ukase de 8 de Abril de 1793; convem a saber, dos portos, dentro em duas semanas, mas das fronteiras, dentro em tres dias, para o lugar proximo alem das nossas fronteiras.”

“ Assignado pelo punho de S. M. Imperial.”

Proclamação para unir a Finlandia á Russia.

“ Nos Alexandre Primeiro, pela graça de Deus Imperador e Autocrata de todas as Russias &c. As declaraçoens, publicadas em tempo proprio, mostráram as justas causas, que Nos determináram a romper com a Suecia, e ordenar as nossas tropas, que entrassem no territorio Sueco em Finlandia. A segurança do nosso Paiz requeria de Nós ésta medida.”

“ O Manifesto afferro d’ El Rey de Suecia à Potencia hostile, que está disposta contra Nós, a sua nova alliança com a mesma, e finalmente, o violento e inaudito passo, que se atreveo a dar a respeito do Nosso Embaixador em Stockolmo; precedente taõ injurioso á dignidade do Nosso Imperio, quanto he contrario a todos os direitos, que se repütam sagrados, em todos os Estados civilizados; tem mudado a medida militar de precaução n’ uma ruptura absoluta, e feito a guerra inevitavel.”

“ O Todo Poderoso tem sustentado a nossa justa causa, com a sua Protecção. As nossas Tropas, com a sua costumada coragem, e vencendo todas as difficuldades, que se lhe oppúnham, abríram os seus caminhos, por lugares, que se julgávam inaccessiveis, na presente estação; tem ido encontrar-se com o inimigo a todas as partes, tem-no valorosamente derrotado, e conquis-

tado, ficando em seu poder quasi toda a Finlandia Sueca.”

“ Esta Provincia, assim conquistada por nossas armas, Nós a unimos, desté dia para sempre, com o Imperio Russo, e em consequencia temos dado ordem, para que os habitantes prestem o juramento de fidelidade, ao nosso throno.

“ Anunciando esta uniaõ aos Nossos fieis vassallos, estamos convencidos que, participando com Nosco dos Nossos sentimentos de reconhecimento e gratidaõ para com a Providencia, enviaraõ ao Altissimo as suas ardentes oraçoens, para que Sua Omnipotencia se digne preceder Nosso exercito, em todas as suas operaçoens ulteriores, abençoar as nossas armas, e coroallas com o bom exito, apartando das fronteiras do Nosso Paiz a crise, com que os inimigos tem pretendido abalallas.”

“ Dado em S. Petersburgo, aos 20 de Março, do nascimento de Christo 1808, e no 8 anno do Nosso Reynado.”

“ ALEXANDRE.”

Sicilia.

Palermo, 39 de Março. Tractado de alliança entre S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias.

S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Rey das duas Sicilias, estando igualmente animados, por um sincero desejo de fortalecer mais e mais os laços de amizade, e boa intelligencia, que taõ felizmente subsistem entre elles, tem julgado, que nada podia contribuir mais efficaçmente para este saudavel fim do que a conclusaõ de um tractado de alliança e subsidio : para este fim nomeáram S. S. M. M. os seus respectivos Plenipotenciarios ; convem a saber, S. M. Britannica, o Muito Honrado Guilherme Drummond um dos do Muito Honrado Conselho Privado de S. M. e seu Enviado Ex-

traordinario, e Ministro Plenipotenciario na Corte de Sua dicta Magestade Siciliana—E S. M. o Rey das duas Sicilias o Illustrissimo e Excellentissimo Thomaz de Somma, Marquez de Circello, Seu Gentilhomem da Camara, Marechal de Campo dos Seus Exercitos, Cavalleiro de Sua Real Ordem de S: Janario, Seu Conselheiro de Estado, Secretário de Estado da Repartição dos Negocios Estrangeiros, e Superintendente geral dos Correios; os quaes havendo communicado os seus respectivos Plenos-poderes, concordáram nos seguintes artigos.

ARTIGO I. Haverá continuação da sincera, e constante amizade entre S. M. Britannica, e S. M. o Rey das duas Sicilias, Seus Herdeiros e Successores, assim como tem subsistido até o tempo presente.

ART. II. As duas Altas Partes contractantes daraõ uma a outra, durante a presente guerra com a França, todo o soccorro, e assistencia, á proporção das suas respectivas forças, e preveniraõ de commum acordo, tudo quanto lhe possa causar pertubação ou detrimento.

ART. III. S. M. O Rey das duas Sicilias se obriga a dar ás Tropas de S. M. Britannica aquartelladas nas fortalezas de Sicilia, e a todos os Navios Britannicos de guerra uma izençaõ de todos os direitos, que lhe saõ devidos, sobre tudo o que precisarem as Esquadras Inglezas no Mediterraneo, e as Tropas daquella Nação, e que o paiz puder fornecer, em provisoens, mantimentos, e muniçoens militares, e navaes.

ART. IV. S. M. Siciliana, desejando dar uma prova adicional dos sentimentos, por que he animado; tambem se obriga a izentar de todos os direitos, que lhe pertencem sobre taes provisoens, que sêjam necessarias aos navios de guerra Britannicos, em Malta, assim como todas as muniçoens militares, que se podem achar neste paiz, com a condição de que cada navio ou vaso de guerra será munido com uma requisitoria do Governador da dicta Ilha, o qual especificará os artigos, e a quantidade requerida.

ART. V S. M. Siciliana se obriga outrosim, em virtude do presente Tractado, de nunca soffrer, que os inimigos da Gram Bretanha trágam para algum de seus portos, durante a presente guerra, navios alguns, que hájam sido tomados pelos inimigos da Gram Bretanha.

ART. VI. S. M. Siciliana taóhem se obriga a abrir os portos das duas Sicilias, durante a presente guerra, ás Esquadras Britannicas, assim como a todos os navios mercantes, e outros pertencentes a vassallos Britannicos, sem nenhuma restricção qualquer, referindo-se ao terceiro Artigo relativamente á izenção dos direitos.

ART. VII. S. M. Britannica se obriga, em compensação disto, a defender, durante a presente guerra as fortalezas de Messina, e Augusta, e a manter ali, para esse fim, á sua custa, e despezas, um corpo de Tropas, que, na presente guerra, consistirá de 10.000 homens; e de augmentar o seu numero, se o caso o requerer. A disposição das referidas Tropas, nas dictas fortalezas, será feita na maneira; e proporção, que julgárem conveniente, os Officiaes Commandantes (a quem se lhe facilitará tudo o que for necessario.) E Sua Magestade Britannica estipula, que os dictos Officiaes Generaes teraõ o poder de exercitar a Leymarcial, nas sobredictas guarniçoens, relativamente ás tropas Britannicas, na mesma forma, e segundo as mesmas regras, que se obsérvam nas outras guarniçoens Inglezas. S. M. Siciliana fornecerá quartéis para as dictas Tropas nas sobredictas fortalezas.

ART. VIII. S. M. B. outro sim se obriga a pagar a S. M. Siciliana, durante a continuação da presente guerra, um subsídio annual de 300.000 libras esterlinas (que começara do dia 10 de Septembro de 1805, que foi quando as Tropas Britannicas e Russianas desembarcáram no territorio Napolitano) sendo pago na proporção de 25.000 libras esterlinas por mez, cujo pagamento será sempre feito um mez adiantado, constando da data da assignatura do

presente tractado. S. M. Siciliana se propoem a empregar o dicto subsidio para o uso da Sua Marinha, e forças de terra, regulando a distribuição delle naquella proporção, que estes dous serviços requererem, para a defeza dos seus Estados, e para as operaçoens contra o Commum inimigo; e cada tres mezes se dará ao Governo Britannico uma conta da maneira em que S. M. Siciliana tiver empregado os Subsidios, que lhe são pagos pela Gram Bretanha.

ART. IX. As duas Altas partes contractantes, desejando fortificar mais e mais os laços, que unem as duas Naçoens, e extender as suas mutuas relaçoens, se empregaraõ, assim que lhes for possivel, em concluir um Tractado de Commercio, cujos artigos seraõ igualmente vantajosos aos vassallos de ambos os Estados.

ART. X. S. M. Siciliana se obriga, a não concluir com a França uma paz separada da Inglaterra, e S. M. Britanica da sua parte se obriga a não fazer uma paz com a França, sem comprehender e salvar os interesses de S. M. Siciliana.

ART. XI. O presente tractado de alliança, e de subsidio será ratificado pelas duas Altas Partes contractantes, e a ratificação será trocada na devêda forma, em Londres, dentro do espaço de quatro mezes da data da sua assignatura, ou mais breve se for possivel.

Em testemunho do que Nos os abaixo assignados, munidos com os Plenos poderes de nossos respectivos Soberanos, assignamos o presente Tractado, e o sellámos com os sellos de nossas Armas.

Dado em Palermo, aos 30 dias de Março, de 1808.

G. DRUMMOND.

THOMAZ DE SOMMA.

(L. S.)

(L. S.)

Tyrannia de Buonaparte na Italia.

Roma, 28 de Abril. S. Sanctidade persiste ainda na mesma disposiçaõ a respeito das concessõens, que delle se tem exigido. Pelos fins do mez passado, dirigio S. S. por meio de seu Secretario de estado, a seguinte carta circular, a todos os Cardeaes, que tñham recebido ordem do general Francez, para sahir de Roma; concebida nestes termos.

“ S. S. nosso Amo, ordenou ao seu Secretario de Estado, Cardeal Doria Pamfila, fazer saber a V. Eminencia, que seu coraçãõ tem sido penetrado da mais viva dor, sendo informado da ordem dada pelo General Francez a tantos membros do Sacro Collegio, para que hovessem de despejar Roma dentro em tres dias. S. S. que vê claramente ser esta medida tendente á destruiçaõ do Imperio da Igreja, pois se apãrtam de sua pessoa aquelles membros, que saõ necessarios á direcçaõ dos seus negocios, e por fim o seu Ministro, e seu Vigario; naõ pode em consciencia permitir a sua sahida. Por tanto Elle prohibe a cada um de persi, em consequencia do juramento de obediencia, o sahir de Roma, menos que naõ seja absolutamente compellido por força: e S. S. prevendo o caso em que, depois de terem arrancado a V. Eminencia do seu seio, poderá V. Eminencia ser deixado a certa distancia de Roma, he de opiniaõ, que naõ continue V. E. a sua viagem, (a menos que se use de compulsaõ) até o lugar, que for designado a V. E.: em ordẽm a ser de publica notoriedade, que a separaçãõ de V. Eminencia do Cabeça da Igreja, naõ foi voluntaria, mas procedeo de compulsaõ. As virtudes de todos os individuos, que recebẽram ordem de partir, saõ só quem pode consolar a afflictãõ alma de S. S., e saõ para elle o penhor de que, seguindo o seu exemplo, elles soffreraõ esta perseguiçaõ com paciencia; e que os sentimentos do Sacro Collegio, longe de se enfraquecerem, se fortificaraõ.

Argel.

Abril 28. As medidas adoptadas pelo Dey de Argel contra os Europeos fazem-se cada dia mais violentas. Como o Dey acaba de assumir o Governo ás suas mãos, e não está por forma nenhuma seguro da fidelidade de suas tropas, nem ainda mesmo da confirmação do seu posto pelo Gram Senhor, pois ésta ainda lhe não chegou; e estando alem disto envolvido n' uma sanguinolenta guerra contra o Dey de Tunis, assentou que podia, a pesar destas circumstancias metter todas as naçoens á contribuição.

Aos 22 do Corrente pedio aos Consules Sueco, Dinamarquez, e Holandez, que lhe trouxessem os seus presentes; e pedio, ao Consul da America, 18.000 piastras doubles, para se indemnizar da perca de nove Argelinos, que haviam sido tomados abordo d' um navio Americano. O consul pretextou, que essa gente havia sido lançada ao mar pela equipagem, quando elles estavam ao ponto de serem abordados por um de seus corsarios.

O Consul de Suecia concordou em dar o presente. A 23 fôram chamados a Palacio os Consules de Dinamarca, Hollanda, e America.

O Consul de Hollanda disse, que esperava instrucçoens de seu Governo, e que, em quanto as não recebesse, não podia fazer presente algum. Em consequencia disto o Dey lhe fez intimar, que se á volta do mensageiro não recebesse o presente, lhe mandaria pôr os filhos a trabalhar a ferros.

O Consul da America disse, que não havendo recebido noticia official de seu Governo relativamente ás 18.000 piastras não podia fazer pagamento algum. O Dey replicou, que ou elle havia de pagar ésta soma em quatro dias, ou que o mettia a ferros; do contrario, que lhe entregasse nove Americanos, que elle queria enforçar ás portas de Bab-azou.

Mr. Ulrich, consul de Dinamarca, fez uma representação sobre o estado do seu paiz, alegando, que o navio em que vñham os presentes fôra tomado, e confiscado pelos Inglezes, e que o mesmo Agente Inglez em Argel poderã attestar isto; solicitava por tanto o Consul, do Governo, algúm tempo de espéra. O Dey porém replicou a isto com o mandar immediatamente agarrar, pelos seus officiaes de Justiça, e conduzir á prizaõ entre as apoupadas de uma barbará populaça. Mas pelos rogos de todos os outros Consules Europeos se pôde obter a sua liberdade. Todos os escravos saõ aqui tractados com a mais horrida crueldade. 450 Portuguezes se ácham fechados n'uma prizaõ; porque a Corte de Lisboa se demorou em mandar o seu tributo. O Governo não lhes tem mandado o menor soccorro, e por tanto ácham-se na mais deploravel miseria. Tanto os officiaes como os marinheiros saõ condemnados ao trabalho, e tractados com a maior ignominia.

Um grande numero de Napolitanos soffrem quasi a mesma sorte, e o Dey que espéra conquistar Tunis, na primeira campanha, se lisongea com captivar mais de 3.000 escravos Europeos, cujo resgate elle intenta fixar em alto preço.

Lisboa, 14 de Mayo.

Extracto de uma Carta de Lisboa.

Alguns artigos tem aqui subido a um ponto extraordinario: o algodão está a 600 rs. a libra, e no Porto a 700 rs.: a manteiga custa de 500 a 600 rs. a libra.

Ha poucos dias entrou no Porto um navio de Rostock, e vindo um bote cheio de gente a abordallo, o Capitão suppoz, que éram ladroens, e fez-lhes, fogo, com o que malferio alguns; em consequência deste desacato, foi o dicto Capitão preso, e o navio embargado, mas não sabemos ainda qual será o resultado.

Suecia.

Gottemburg, Mayo 30.—Hoje chegaram aqui alguma pessoas de Hamburgo, d'onde partíram aos 14 do corrente; e dizem, que as cartas Inglezas, que ali fôram ter de Heli-goland, não só fôram apprehendidas, mos alem disso a^s pessoas a quem vñham dirigidas fôram prezas, e os portadores enforcados. Toda a communicaçãõ, com Inglaterra e Suecia, esta prohibida sob pena de morte.

A expediçãõ Ingleza, commandada pelo Cavalleiro Joã Moore ainda existe no nosso porto, esperando por ordens de Inglaterra.

Ha poucos dias a fragata Tribune deo á vella com um comboy para o Baltico, embarcaçoens do comboy fôram tomadas pelas canhoneiras Dinamarquezas, juncto ao Sound.

Por noticias de Konigsberg recebidas hoje, sabemos que quasi todo o Exercito Prussiano se tem desbandado, e os soldados se tem retirado a suas casas. Não restam mais do que cinco mil homens desta, em outros tempos, grande, e florecente força.

Stockolmo, Mayo 25. S. M. recebeo hontem a seguinte relaçaõ do Major General Barãõ Aukersward, relativa ao que se passou na Ilha de Gothland.

“Recebi neste momento pelo Assessor Dubbas, a Parte do Almirante Barãõ Cedestrom, que a Esquadra de V. M. composta de tres Navios de linha, duas fragatas, e dous brigues armados, o yate Fortuna, e varios transportes, anchoráram a 14 do corrente, em Sandwich, e na mesma tarde as tropas Suecas, infantaria e Artilheria, fizéram a seu desembarque: no dia seguinte, aos 15, chegou a Wasley uma bandeira parlamentária com os artigos de capitulaçaõ aqui annexos, que fôram assignados aos 16. A vanguarda Sueca, composta de caçadores, entrou o lugar aos 17; as tropas Russas tinham ja marchado para Slito; o Chefe de Brigada, Tenente Coronel

Baraõ de Fleetwood, marchou com o corpo do exercito para Slito, em consequencia de haverem os Russos, contra a capitulaçaõ, encravado algumas peças, e estragado grande quantidade de polvõra, e não terem pago as dividas, que se obrigáram a pagar. Aos 18, o Almirante Baraõ Cedestrom tentou levantar ferro, e preencher os termos da capitulaçaõ.

“ A parte, que me deo o Assessor Dubbas, he datada de 18 do corrente. Kalmar, 21 de Março, de 1808, as duas horas depois do meio dia.

M. AUCKERSWALD,

Major General e Commandante da Divisaõ de Kalmar.

Artigos relativos á evacuaçaõ da Ilha de Gothland:

I. As Tropas de S. M. Imperial Russa devem evacuar a ilha dentro em dous dias, e entregar ás tropas de S. M. Sueca todas as armas, muniçoens, e artilheria que trouxéram consigo, ou tomáram na ilha. Devem dar a sua palavra de honra, que, antes de expirárem doze mezes, não serviraõ contra o Rey de Suecia ou seus alliados.

II. Todos os effeitos e armazens de qualquer nome ou descripçaõ que sejaõ, e que pertençam a El Rey de Suecia, e que tenham sido consumidos pelas Tropas Russas, seraõ pagos; e o valor de todas as contribuiçoens, que se tenham imposto, será tambem reentregue.

III. As Tropas Russianas poderaõ levar com sigo os seus effeitos e propriedade, e marchar para Slito, e ahi se embarcaraõ a bordo dos mesmos transportes, que os trouxéram para ali: dar-se lhes-ha um passaporte, em ordem a que elles possam retirar-se, sem ser molestados, para os portos Russos ou Prussianos; e se necessitarem mantimentos, lhe seraõ estes subministrados, pagando o seu justo valor.

Aos 4 (16) de Mayo, de 1808.

RODOLPHO CEDESTROM.

BODISKO, Chefè de Esquadra e Cavalleiro.

*Inglaterra.**Londres, 1 de Junho.*

O Embaixador de Portugal, nesta Capital, de acordo com os negociantes, que desejávam remetter fazendas para o Brazil, fez alguns regulamentos (prvisionaes até que a vontade do Principe Regente lhe seja conhecida) estabelecendo as condiçoens com que daría licenças, para se exportárem para o Brazil as manufacturas d'Algodão Inglezas. Estas são em summa as condiçoens.

1. Todos os negociantes que desejarem exportar para o Brazil fazendas de algodão, manufacturadas em Inglaterra sem esperar pelos regulamentos de S. A. R. serão obrigados a obter uma licença do Conselho Privado; para ir a Cabo frio, e esperar la as Instrucçoens de S. A. R. relativamente ao porto de descarga, ao qual somente poderaõ ir em consequencia de uma convenção, que devem assignar pare este fim.

2. Todos os Capitaens e Proprietarios prestarão na Alfandega de Londres uma fiança, igual ao valor da carga, para exhibir a sua carregação na Alfandega do porto em que houverem de desembarcar, e onde S. A. R. o Principe Regente permittir a entrada de algodoeis, manufacturados em Inglaterra.

3. Todos os Capitaens e Proprietarios se obrigarão a pagar na Alfandega dos dictos portos de descarga os mesmos direitos, que se pagávam em Portugal pelas laãs; ou, em lugar disso, aquelles direitos, que se houverem ja estabelecido para as manufacturas de algodão Inglezas.

4. Para segurança de que se não expórtam fazendas da India, se apresentará o conhecimento ou manifesto da carga, certificado debaixo de juramento, e verificado, segundo o costume da Alfandega; este será assignado pelo Consul Geral J. C. Lucena, e pelo mesmo Embaixador Portuguez.

As condiçoens concluem assim “ Com estas condiçoens, que contem tudo o que o Commercio pode racionavel-

mente desejar, por agóra, darei de boa vontade a cada capitaõ uma licença para fazer a sua viagem, na conformidade dós arranjos acima dictos, e no caso de que se não encontrem, em Cabo Frio, as ordens necessarias, seguiraõ as instrucçoens, que se acham no verso da minha licença.”

“ P. S. Não tenho necessidade de dizer, que logo que se me apresentar a licença do Conselho Privado, &c. será o manifesto assignado por mim, e a licença expedida immediatamente, gratis.

Memorandum, que será endorsado nas licenças.

Terá a bondade de communicar ao Portador desta carta Capitaõ do Navio ——— as ordens que tiver de S. A. R. o Principe Regente, para a admissaõ, em certos portos, dos navios carregados com as fazendas especificadas nesta licença. No caso que não hájam ordens desta natureza em Cabo Frio, rogo aos Commandantes das Fortalezas da Lage, e de Sancta Cruz, que péçam as ordens do Principe, dirigindo-se á Secretaria de Estado da Repartição a que isto pertence; e que as communique ao Portador.

A 11 do mez passado chegou a ésta Cidade o Cap. Gonçalo Gomes de Mello, que aportou a Falmouth no brigue Golfinho. Trouxe despachos para o nosso Governo, e para o Embaixador Portuguez, com a noticia official de Haver chegado á Bahia o Principe Regente, aos 19 de Janeiro. Aos 28 publicou o Principe um Decreto, pelo qual regula o commercio do Brazil com os estrangeiros (este Decreto apparecerá no numero seguinte no lugar competente.) O mais notavel deste Documento he, que S. M., não fazendo distincção entre a bandeira nacional, e a estrangeira, quanto aos direitos da Alfandega, vem a pôr os seus navios em desvantagem para o Commercio externo; porque sendo em todas as outras partes os navios nacionaes mais favorecidos, que os estrangeiros, vem a

bandeira Portuguezes a ficar inferior em lucros na torna viagem. Os primeiros que tem que sentir este Damno seraõ os navios Portuguezes, que agora se ácham em Londres ; porque a maior parte delles terá de voltar em lastro para o Brazil.

Londres, 15 de Junho. Quarta feira pela manhaã, cerca das sette horas chegáram aqui dous Nobres Hespanhoes, o Visconde Materosa, e D. Diogo de la Vega ; accompanhou-os ao Almirantado o Capt. Hill do *Humber* : sahíram de Gijon, n’um bote descuberto, e offerecêram ao Capt. 500 guinés para os trazer a Inglaterra. Trazem novidades da maior importancia, pois vem pedir soccorros da parte dos Hespanhoes para se oppor á invasaõ dos Francezes. O nosso Governo fez-lhes o melhor acolhimento possivel, e ja tem dado ordens para se expedirem os soccorros que pediam. Ambos estes nobres estáram em Madrid quando la succedêram as catastrophes que custáram a vida a tanta gente, na sua opiniaõ morrêram cerca de 4.000 Francezes, entre os quaes havia muitos officiaes.

Os membros do Parlamento mostráram todos o maior desejo de ajudar a Hespanha, a vóz commum éra naõ só a favor desta medida, mas disse-se logo, que a Inglaterra devia naõ estipular cousa alguma para si, mas simplesmente soccorrer aos Hespanhoes, na sua gloriosa luta, com tudo quanto este paiz pudesse fornecer na conjunctura actual, as expressoens dos Membros do Parlamento indicávam os mais desinteressados sentimentos ; e com effeito as tropas, e esquadra, que se achávam mais á maõ tivéram ja ordem de partir, nomeou-se ja o General, que he hum dos mais habeis da Inglaterra ; e se os Hespanhoes abrirem um porto, que segure a communicacão com os Inglezes, naõ pode duvidar-se, que teraõ o mais efficaç auxilio.

Nas Gazetas de Londres de 14 do mez passado, vem o seguinte paragrapho. “ Hontem, certo numero de Ca-

valleiros Portuguezes, não menos distinctos por seu patriotismo, que por sua gradação, se ajunctáram para celebrar, com um esplendido jantar, os annos de S. A. R. o Principe Regente; assim como a sua feliz chegada aos seus Estados do Brazil. Como chefes desta patriotica festa appareceram o Cavalleiro José Anselmo Corrêa, Encarregado, que foi, de Negocios em Suecia, A. M. Galvaõ, Dezembargador da Rellação do Rio de Janeiro, o Doutor H. I. de Araujo Carneiro, Medico da Camara de S. A. R. e A. T. de Aquino Siqueira, Ajudante d'Ordens do Pará.

As saudes principaes, que se bebêram, fôram. “S. A. R. nosso amavel Soberano e Principe Regente. A. Familia Real. Que as acçoens dos Portuguezes para com o seu Soberano, conrespondam aos fieis sentimentos de seu coração. Aos nossos compatriotas, que soffrem agora nas cadêas do despotismo Francez, desejando livrar-se, para servirem a seu Soberano. A memoria de Pedro Alvarez Cabral, o descobridor do rico Imperio do Brazil.” Cantou-se hum hymno composto pelo Presidente da Meza J. A. Correa, com a musica do “*God Save the King*.”

Eu tenho toda a satisfacção de ter obtido uma copia deste hymno, que o julgo tanto mais proprio, quanto he feliz a lembrança do author em o adaptar a musica do canto Inglez *God Save the King*; porque esse mesmo pensamento mostra a uniaõ, que reyna, e deve reynar entre estas duas naçoens.

HYMNO PATRIOTICO,

Cantado no dia de annos de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, em Londres, com a musica de God Save the King.

DEUS guarde o nosso Rey,
Sua vontade he Ley;
Ah! viva El Rey!

Miscellanea.

Seja com honra, e gloria,
 Pela Eterna memoria,
 C'rôado de victoria,
 O nosso Rey.

No Luzo Coraçãõ,
 Perfeita submissaõ,
 Ao nosso Rey.

Seu retrato amado,
 Em todo peito honrado,
 Será sempre gravado.
 Ah viva El Rey !

No peito Portuguez,
 Valor, intrepidez,
 Por nosso Rey.

Viva em nós respeitado,
 Desde o Tejo dourado,
 'Té o polo gelado,
 O nosso Rey.

Nossas Quinas Reaes,
 Aos imigos fataes.
 Saõ immortaes.

Ante o throno prostrado
 Seja em verso cantado
 Pelo Vassallo honrado.
 Ah ! viva El Rey.

Da Familia de Bragança
 A saudosa lembrança
 Sempre teremos.

Desses Luzos Varoens,
 Com fieis coraçõens,
 Se imite as açõens
 Por nosso Rey—
